DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:55 Página 1

Ano VII - Nº 4.100

Quarta-feira, 17 de Julho de 2013

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Câmara Municipal homenageia Maraivan Rocha

O advogado recebeu o Título de Cidadão de Salvador

Foto: Valdemiro Lopes



O homenageado foi conduzido ao Plenário Cosme de Farias pelo vereador Arnando Lessa (PT) e pelos ex-vereadores Téo Senna e Paulo Magalhães. O vereador Heber Santana (PSC) presidiu a sessão solene e ressaltou a unanimidade com que a Câmara aprovou a honraria ao advogado, pela trajetória e serviços prestados na área jurídica.

Leia mais na página 3

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:56 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Comissão apoia única mulher na disputa por vaga no TJ-BA

Integrantes do colegiado decidiram buscar adesão da Assembleia Legislativa

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, presidida pela vereadora Tia Eron (PRB), decidiu, em reunião realizada nesta segunda-feira (15), apoiar a candidatura da advogada Lia Barroso, única mulher na disputa da lista sêxtupla para a vaga de desembargador pelo Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça Bahia destinada à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-BA).

Os participantes da reunião se comprometeram, também, em buscar o apoio para Lia Barroso na Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa da Bahia.

Lia Barroso nasceu na cidade de Santo Antônio de Jesus e trabalha como advogada há mais de 30 anos. Ela conquistou 1.438 votos na primeira eleição direta e ficou em terceiro lugar na lista.



Vereadora Tia Eron, presidente da Comissão dos Direitos da Mulher

Após a votação entre os desembargadores, prevista para acontecer este mês, a lista da OAB-BA será reduzida a uma lista tríplice, que será encaminhada ao governador Jaques Wagner. O chefe do Executivo baiano escolherá o novo desembargador da área de advocacia no TJ-BA.

Reunião

Ainda durante encontro do colegiado foram discutidas as ações para o Dia Municipal da Mulher Negra e o Prêmio Maria Felipa, além do apoio da Comissão para o Centro de Referência Loreta Valadares, serviço de atendimento psicológico, social e jurídico para mulheres que sofreram violência.

Estiveram presentes a secretária municipal de Reparação, Ivete Sacramento, a superintendente da Secretaria de Promoção da Mulher, Mônica Kalile, e a coordenadora de Comissão da Mulher da OAB-BA, Dra. Enilza Rocha. Além delas, contribuíram com o debate os vereadores Isnard Araújo (PR) e Sílvio Humberto (PSB), que faz parte da Comissão de Reparação da Câmara.

Conselho Municipal de Orçamento Participativo

J. Carlos Filho quer população no debate sobre despesas do Executivo

O vereador J. Carlos Filho (PT) solicitou ao prefeito ACM Neto a implantação de um Conselho Municipal de Orçamento Participativo. A ação tem como objetivo permitir a participação direta da população nas decisões sobre as despesas e receitas do município de Salvador.

"Neste momento, no qual a população clama por uma reforma política, a participação do povo no controle das despesas do município irá ajudar a recuperar a confiança dos brasileiros no poder público. Com a criação do conselho, a sociedade terá a oportunidade de opinar, debater, deliberar e fiscalizar sobre matérias inerentes as despesas públicas. Além de ser um método eficaz no resgate a prática da cidadania", declarou J. Carlos Filho.



Vereador J. Carlos Filho

Segundo a Lei Orgânica do Município de Salvador, são princípios que fundamentam a organização do Município "o exercício da soberania e a participação popular na administração municipal e no controle de seus atos.

Na proposição, J. Carlos Filho afirma que a participação da população será feita com representantes, associações e coordenadores de cada bairro, com o intuito de debater sobre as necessidades e prioridades locais.

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:56 Página 3

Advogado Maraivan Rocha é cidadão de Salvador

Título foi entregue pelo vereador Heber Santana e pelo ex-vereador Téo Senna

Por iniciativa do ex-vereador Téo Senna, assumida pelo vereador Heber Santana (PSC), a Câmara Municipal homenageou, na noite de segunda-feira (15), o advogado Maraivan Gonçalves Rocha, concedendo-lhe o Título de Cidadão de Salvador. Natural do município baiano de Cícero Dantas, ele classificou a honraria como "uma homenagem de minha cidade por escolha, pois há muito já me considerava soteropolitano".

Fotos: Valdemiro Lopes



Maraivan Rocha mora há 46 anos na capital, onde formou-se em direito em 1974 e em seguida fez pós-graduação em direito do trabalho. Emocionado, o homenageado disse que a concessão do Título teve o sabor do reconhecimento pelo seu trabalho e dedicação à Justiça. E assumiu o compromisso: "A partir de agora me sinto muito mais comprometido e motivado para esta árdua, mas gratificante tarefa, na condição de cidadão de Salvador".

O homenageado foi conduzido ao Plenário Cosme de Farias pelo vereador Arnando Lessa (PT) e pelos ex-vereadores Téo e Paulo Magalhães. Heber Santana presidiu a sessão solene e ressaltou a unanimidade com que a Câmara aprovou a honraria ao advogado, pela trajetória e serviços prestados na área jurídica.



Ao fazer a saudação e justificar a concessão da cidadania soteropolitana, Téo Senna frisou que a carreira de Maraivan Rocha foi consolidada "sempre lutando em prol da justiça, atuando com altivez, respeito à dimensão ética e comportamento ilibado na Justiça do Trabalho". Ressaltou, também, os serviços prestados na área dos direitos humanos à sociedade baiana, com repercussão nacional.

"Este cidadão baiano lutou e luta pela diminuição dos obstáculos tradicionais ao acesso à justiça, seja do ponto de vista econômico, social e de informação", declarou Téo Senna. Para a entrega da honraria ele convidou a mulher do homenageado, Maria Lucimar Rocha, sub-secretária municipal de Saúde, com quem Maraivan teve (Keila, Maraivan Segundo e Victor).

A mesa da sessão contou com as presenças, ainda, do secretário municipal da Saúde, José Antônio Rodrigues Alves; do presidente da ABI e do jornal Tribuna da Bahia, Walter Pinheiro; do juiz de direito Ivanilton Silva; e do ex-deputado Heraldo Rocha.

Aladilce critica o planejamento estratégico da prefeitura

Vereadora acredita que medidas anunciadas não contemplam reivindicações da população

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) criticou, em discurso na sessão ordinária de segunda-feira (15), o planejamento estratégico apresentado pelo prefeito, ACM Neto, na sexta-feira (12).

"As medidas não contemplam as reivindicações da população em relação ao transporte. Precisamos ouvir o Movimento Passe Livre e demais lideranças do município", afirmou Aladilce Souza.

Entre as medidas apresentadas, estão a abertura de licitação para o sistema de BRT (Bus Rapid Transit) e a implantação de corredores exclusivos de ônibus, que, segundo a vereadora, não são pautas prioritárias para a usuário do transporte público.

"A ação de planejamento, para ser democrática, como o momento requer, deveria ser feita com a participação da sociedade, lideranças comunitárias, membros dos diversos conselhos que existem na cidade", opinou Aladilce.



Vereadora Aladilce Souza

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:57 Página 4

Câmara reconhece importância do Mercado do Peixe

Na tribuna popular, permissionário denuncia a falta de manutenção do equipamento

Problemas de infraestrutura, ausência de manutenção, infiltração, e má conservação. Estes foram alguns dos problemas apresentados durante a sessão ordinária de segunda-feira (15) por Ailton Cerqueira, presidente da Associação dos Permissionários do Mercado Popular de Água de Meninos, mais conhecido como Mercado do Peixe.

O representante dos trabalhadores fez uso da Tribuna Popular da Câmara e, além de pedir o apoio dos vereadores, apresentou uma pauta de reivindicações com o objetivo de restabelecer a qualidade no funcionamento do estabelecimento.

De acordo com Ailton, o Mercado do Peixe, apesar de ser referência em qualidade de pescado na Bahia e oferecer uma variedade de peixes e frutos do mar, necessita urgente de reformas. "O Mercado do Peixe precisa ser mais cuidado, tratado com atenção e carece de reformas urgentes na rede fluvial e áreas superiores para que continue proporcionando o melhor serviço para a população", enfatizou.

Ailton chamou ainda a atenção para um problema ainda mais grave no que diz respeito à limpeza e higiene do local que funciona como comércio de alimentos. "Por falta de manutenção adequada, parte do mercado está servindo de moradia para pombos, o que é muito grave", esclarece.

Foto: Valdemiro Lopes



Presidente Ailton Cerqueira denuncia problemas de infraestrutura

Apoio e reconhecimento

Os vereadores foram unânimes em reconhecer o valor que o Mercado Popular de Água de Meninos tem para a população. O vereador Leo Prates (DEM) aproveitou a oportunidade para enfatizar a importância da manutenção dos espaços públicos. A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) chamou a atenção para necessidade de a Casa Legislativa dar maior atenção às dificuldades de funcionamento dos mercados populares. "Precisamos indicar ao executivo que faça maiores investimentos nestes locais", disse Aladilce. Moisés Rocha (PT) declarou seu apoio e destacou o papel fundamental da Tribuna Popular da Câmara, que segundo ele é um espaço que "ouve as vozes da sociedade e das ruas" e por isso, deveria ser ampliado.

ARTIGO

Cobrança de estacionamentos nos Shoppings de Salvador: O impasse continua



Foto: Antonio Queirós

Desde o final do ano passado, quando o Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), pelas mãos do juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública, Benedito dos Anjos, aprovou a cobrança de estacionamento nos shoppings de Salvador, consumidores e Associação Brasileira de Shopping Centers na Bahia (Abrasce) estão em polvorosa. Porém, em fevereiro deste ano, a determinação foi suspensa também pelo TJ-BA, mas através do presidente do Tribunal, Mário Alberto Hirs. Após posicionamento do TJ-BA, o problema foi transferido para o Supremo Tribunal Federal (STF), que ainda não tem data para apreciação.

Em meio ao "aprova/desaprova", algumas questões foram levantadas e, inclusive, pautaram a mídia. Os consumidores soteropolitanos reivindicaram com base no argumento de que a Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom) prevê que todos os estabelecimentos comerciais disponibilizem um número mínimo de vagas para os clientes. Já a Abrasce enfatiza que, por ser um espaço privado, o shopping é quem deve avaliar a cobrança ou não da utilização das vagas. Porém é comum nos depararmos com usuários dos estacionamentos dos shoppings centers que nem sequer passam por dentro do estabelecimento. Estes normalmente trabalham ou residem no entorno dos shoppings e fazem uso indevido do estacionamento.

Por último, chegamos à discussão sobre a melhor solução para este impasse. Eu, como consumidor, não gostaria de pagar estacionamento nos shoppings centers de Salvador, mas reconheço que a maioria das capitais do Brasil já utiliza este sistema. Por outro lado, estas mesmas capitais oferecem sistemas de transportes muito mais eficientes do que temos em Salvador. O nosso transporte público não é de qualidade, o valor da corrida do taxi pode sair mais cara até do que a própria taxa do estacionamento e, caso o STF aprove a cobrança, acessar o shopping com o veículo particular acarretará em ônus para o consumidor.

Acredito que o melhor a ser feito ainda seja oferecer o serviço gratuitamente, mas, se o STF entender que devemos seguir os moldes aplicados em cidades como São Paulo, sugiro que o valor das compras feitas no shopping seja convertido em "bônus" para quitar o período em que o estacionamento for utilizado. Já contamos com leis municipais que regulamentam o funcionamento, disponibilização de informações e cobrança de estacionamento privado, uma delas é a Lei 8.055/2011, que versa sobre a cobrança fracionada. Inclusive faço um aparte para parabenizar a atuação do Procon-BA que tem fiscalizado os estabelecimentos e, devido a esta ação, já podemos ver estacionamentos divulgando a cobrança fracionada.

Porém, quando a Lei efetivamente entrou em vigor, os estacionamentos fizeram reajustes abusivos em suas tarifas, sendo que desde apresentação do Projeto de Indicação de minha autoria, em abril deste ano, venho insistindo que é fundamental esclarecer quais são as medidas fiscalizadoras e, quando necessário, aplicar as penalidades previstas em Lei. Mas não quero prolongar o assunto, até para não me tornar repetitivo, afinal já são quase 90 dias de cobrança.

É importante que os consumidores fiquem atentos às discussões e melhores soluções a serem dadas, até porque depois de instalado, o sistema de cobrança atrelará custos. Caso a cobrança de estacionamento seja implementada nos shoppings de Salvador e a arrecadação não pague o investimento, há possibilidade de esse prejuízo ser repassado para o lojista que, por sua vez, terá necessidade de aumentar os preços dos seus produtos. No final das contas, o consumidor vai pagar pela vaga que usou e pela que não foi preenchida. Por isso aconselho, além de nos preocuparmos em nos opormos à cobrança de estacionamento, começarmos a pensar em soluções razoáveis para sugerirmos aos shoppings, respeitando, acima de tudo, os direitos do consumidor.

Vereador José Trindade, líder do PSL na Câmara Municipal de Salvador e pós-graduado em administração pública pela FGV/DF

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:57 Página 5

Instalada Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente

Novo colegiado temporário da Câmara é presidido por Hilton Coelho

Foto: Valdemiro Lopes



Hilton Coelho e demais vereadores realizaram a primeira reunião do colegiado

Proposta pelo vereador Hilton Coelho (PSOL), foi instalada na terça-feira (16), na Câmara Municipal de Salvador, a Comissão Temporária de Defesa da Criança e do Adolescente. O objetivo, segundo ele, que preside o colegiado, é promover discussões acerca da política municipal para a área.

A Comissão, dentre outras funções, deve opinar em todas as proposições referentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente; propor seminários, campanhas, projetos e serviços que visem a construção de uma cultura social que priorize a defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

"Em nossa visão, daqui para frente a Casa terá uma nova postura diante deste grave problema social. Tem a obrigação de não apenas ficar na crítica e na observação. Necessita atuar de forma propositiva para o cumprimento do ECA pelos órgãos públicos do município. Vamos atuar também na questão da legislação municipal específica para a área", frisou Hilton Coelho.

Dedicação

O socialista acrescenta, ainda, que uma das questões centrais será fiscalizar e dotar o Conselho Tutelar de infraestrutura e condições dignas de trabalho. Da forma que está hoje, observa, a atuação dos conselheiros só acontece em razão da dedicação e compromisso pessoal.

"A prefeitura deve ser obrigada a cumprir com suas funções e prover de equipamentos e condições materiais as sedes dos conselhos para que em Salvador a defesa da criança e do adolescente seja uma realidade", deixou claro o vereador. Em conjunto com o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo ele, a Comissão acompanhará e fiscalizará o cumprimento da legislação que assegura a proteção integral, tomando as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Fazem parta da Comissão Temporária de Defesa da Criança e do Adolescente, presidida por Hilton Coelho, os vereadores Aladilce Souza (PCdoB), Alberto Braga (PSC), Fabíola Mansur (PSB), Luiz Carlos (PRB), Silvio Humberto (PSB), Soldado Prisco (PSDB), Tiago Correia (PTN) e Toinho Carolino (PTN).

Foto: Antonio Queirós

Euvaldo Jorge fiscaliza obras em Cajazeiras

Solicitações do vereador são atendidas pela Prefeitura Municipal

Foto: Assessoria do vereador



Euvaldo Jorge junto à comunidade

O vereador Euvaldo Jorge (PP) visitou na manhã de sexta-feira (12) o Parque Sílvio Leal, em Cajazeiras, para fiscalizar a ampliação da ponte sobre o canal que corta o loteamento por onde transitam centenas de pessoas, inclusive crianças. Também conferiu de perto a operação tapa buraco, pleito feito pelo vereador e atendido prontamente pela Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - Sucop.

Ainda atendendo às reivindicações da comunidade, Euvaldo Jorge e o subprefeito de Cajazeiras, Alan Muniz, participaram na segunda-feira (15) de um debate sobre propostas de melhorias para a educação no Parque, que contou com a participação dos próprios moradores. "A Câmara e a Prefeitura estão atentas quanto às necessidades do Loteamento Parque Sílvio Leal, e imbuídas em oferecer serviços públicos de qualidade que reflitam em melhor qualidade de vida para a comunidade", afirmou o vereador.

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:58 Página 6

Art'Nossa expõe no Centro de Cultura da Câmara

Artistas plásticos apresentam trabalhos artesanais até 31 de julho

Telas artesanais, mosaicos em forma de relógios e animais e outras obras de artistas baianos podem ser vistas na "Exposição Art'Nossa" no Centro de Cultura da Câmara. A mostra com entrada franca pode ser vista até o dia 31 de julho.

As obras nas mais diversas linguagens utilizam materiais como tecidos e garrafas, entre outros artigos recicláveis que remetem o visitante a imagens de paisagismo ou dão origem a peças utilitárias, como porta revistas, bloco de notas e materiais de decoração para residências e escritórios.

Segundo o coordenador do Art'Nossa, Hamilton Oliveira, a ação concretiza o desejo de promover os trabalhos dos artistas baianos. "Aqui, pode ser visto o desenvolvimento da arte e da cultura. Os expositores são pessoas inovadoras e empreendedoras. Durante a demonstração, eles também vendem os produtos a preços acessíveis", explica Hamilton.

Para a artista plástica Maria Ivoneide, 74 anos, o trabalho

Fotos: Antonio Queirós





serve também como motivação. "Após um momento de depressão, consegui encontrar a superação a partir das criações que tenho a oportunidade de fazer no Art'Nossa", afirmou a artista, que há dez anos se dedica ao trabalho.

Mais informações sobre a exposição e contatos dos expositores podem ser obtidas através dos telefones do Centro de Cultura da Câmara (71) 3320-0396/3320-0324





Tiago Correia a favor do Passe Livre

Vereador sugere que o governo do estado assuma os 50% das passagens estudantis

O vereador Tiago Correia (PTN) se posicionou a favor do passe livre para estudantes na audiência pública realizada quinta-feira (11), no Centro de Cultura da Câmara Municipal. Mas de acordo com a proposta do vereador, o governo do estado ficaria incumbido de dividir a conta com a Prefeitura.

"Hoje, já existe um subsídio de 50% da passagem dos estudantes. Se o governo do estado subsidiar a outra metade, a exemplo do que foi anunciado pelos governos de Goiás e Rio Grande do Sul, teremos o passe livre e atenderemos esse pleito". Tiago Correia afirmou que o Executivo municipal não tem orçamento suficiente para bancar a medida sozinho.



Vereador Tiago Correia

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:58 Página 7

Curso capacita gestores da Câmara Municipal

Atividade da Gestão da Qualidade apresenta requisitos da norma ISO 9001:2008





Participantes são orientados para melhorar desempenho dos setores

Princípios da Gestão da Qualidade, liderança e envolvimento dos servidores no ambiente de trabalho foram alguns dos temas abordados durante o primeiro dia do curso promovido pela Gestão da Qualidade "Requisitos da Norma ISO 9001:2008", no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal de Salvador, na manhã desta terça-feira (16).

A ação é desenvolvida pela Diretoria Administrativa da Câmara, através do Setor de Gestão da Qualidade e tem apoio da Coordenação de Recursos Humanos e do Setor de Treinamento e Assistência Social. O objetivo é preparar os gestores que trabalham com procedimentos certificados, aprimorando os processos dentro das normas da Qualidade.

A programação será finalizada nesta quinta-feira (18), quando serão discutidos temas como Controle de documentos, Planejamento da qualidade, Recursos humanos, Análise de dados e Melhorias do sistema de gestão da qualidade.

"O sistema da qualidade em análise apresenta conceitos como o processo de criação, planejamento, eficiência e eficácia na busca por melhorias de atuação dos colaboradores em seu local de atuação", explica o administrador e consultor Albano Falcão Moura, que conduz o treinamento.

Criação da Frente Parlamentar da Juventude

Projeto do vereador Luiz Carlos foi aprovado na Câmara Municipal de Salvador

De autoria do vereador Luiz Carlos de Souza (PRB), o Projeto de Lei nº 30/2013, que cria a Frente Parlamentar em Defesa da Juventude, foi aprovado pela Câmara Municipal de Salvador. A Frente tem o objetivo de acompanhar os trabalhos do Legislativo Federal, propor, analisar e desenvolver projetos voltados para a juventude.

Segundo o vereador Luiz Carlos, dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dão conta que a população jovem brasileira, compreendida entre 15 e 29 anos, é de 52 milhões de pessoas.

"Cuidar dos interesses da juventude é cuidar de uma boa parte da população brasileira", disse. O vereador ainda acrescenta que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida. Além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência", enfatizou.

O vereador Luiz Carlos argumentou que, de acordo com o artigo 227 da Constituição Federal, a lei estabelece o Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens e o Plano Nacional da Juventude, com duração de dez anos, proporcionando a articulação das várias esferas do poder público para sua execução. "A criação de uma Frente Parlamentar da Juventude será útil porque apoiará políticas voltadas para este segmento da sociedade", concluiu.



Vereador Luiz Carlos

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

50ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 8 de julho de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 493/13

Dispõe sobre a criação de programa permanente de aprendizado para o uso das bicicletas nas escolas de rede municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nas escolas da rede pública do município de Salvador, programa permanente de aprendizado para o uso das bicicletas.

Art. 2º O programa permanente de aprendizado para o uso das bicicletas consiste em aulas de como pedalar na rua e segurança no trânsito, com e monitores especialistas na área.

Art. 3º O Programa permanente de aprendizado para o uso das bicicletas cederá bi-

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:58 Página 8

cicletas e itens de segurança para os alunos entre 10 e 14 anos, que estudam na rede municipal de ensino.

Art. 4º Participarão do programa os alunos autorizados expressamente pelos responsáveis legais.

Art. 5º A metodologia disponibilizada deverá atender, no mínimo, instruções teóricas e práticas sobre condução de bicicletas nas ruas, segurança no trânsito e meio ambiente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de noventa dias, a partir da publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2013.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

A criação de um programa permanente de aprendizado para o uso das bicicletas nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Salvador será um importante instrumento para facilitar o dia-a-dia dos estudantes, incentivando estes ao uso da bicicleta com segurança e responsabilidade. É sabido que para o deslocamento de pequenas e médias distâncias, a bicicleta é, reconhecidamente, o transporte mais barato, ecológico, saudável e sustentável, que vem sendo cada vez mais utilizado pelos estudantes, contudo, sem as orientações necessárias para que além de tudo isso se torne um transporte seguro.

O uso da bicicleta como meio de transporte alternativo tem sido estimulado por diversos movimentos da sociedade civil. Além disso, algumas prefeitura do País, já implementaram projetos nesse sentido. Em São Paulo, a Secretaria Municipal de Educação planeja a criação de 46 Escolas de Bicicleta, direcionadas aos alunos entre 10 e 14 anos, do ensino fundamental. Países como Canadá, Estados Unidos, Austrália, França, Reino Unido, Áustria, Dinamarca, Alemanha e Holanda já possuem programas de educação infantil no uso das bicicletas.

Esse projeto de lei representa uma mudança de valores e um convite seguro à prática do ciclismo pelos estudantes de Salvador. A aprovação do presente Projeto de Lei – o que, desde já, confiantemente se espera – terá o condão de desencadear esse processo de soma positiva. Esperamos contar com o apoio desta Casa, e dos nobres edis para a sua aprovação, que pretende incentivar a prática de hábitos saudáveis, desencadear novos parâmetros de acessibilidade e garantir cidadania.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2013.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 491/13

Considerando a Lei federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política de Mobilização Urbana.

Considerando as normas do Ministério das Cidades para estimular e orientar os municípios no processo de elaboração dos Planos Diretores de Transporte e da Mobilidade, obrigatórios para as cidades com mais de 500 mil habitantes, fundamental para as com mais de 100 mil habitantes e importantíssimo para todos os municípios brasileiros.

Considerando a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e na Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável, principalmente na reorientação do modelo de urbanização e de circulação das nossas cidades, que pretende ser efetivamente um instrumento na construção de cidades mais eficientes, com mais qualidade de vida, ambientalmente sustentáveis, socialmente includentes e democraticamente geridas.

Considerando o desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conforme a sua competência de Chefe do Poder Executivo, crie o Plano Diretor de Mobilidade Urbana.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2013.
EVERALDO AUGUSTO

EXPEDIENTE

53ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de julho de 2013.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 87/13

Dispõe sobre a introdução do conteúdo acerca dos direitos da criança e do adolescente nos processos já existentes de capacitação dos professores da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Salvador obrigada a ofertar aos professores da rede municipal de ensino, o conteúdo dos direitos da criança e do adolescente, previstos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos programas de formação continuada já promovidos pela Secretaria de Educação junto ao corpo docente.

Parágrafo Único – A oferta deste conteúdo deve envolver professores de toda e qualquer disciplina do ensino fundamental, de forma que a temática do direito da criança e do adolescente seja ministrada de forma transversal no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 2º - É facultada ao Município a realização de parceria com entidades públicas ou privadas, estas sem fins lucrativos e com reconhecido trabalho na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente, na elaboração e aplicação de qualquer curso específico sobre a temática para os professores da rede municipal.

Art. 3º- A oferta do conteúdo sobre os direitos da criança e do adolescente visará à introdução do tema no currículo das turmas do ensino fundamental, em cumprimento ao que determina o art. 32, §5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

O advento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, significou um grande avanço para a proteção dos direitos da infância e da juventude no Brasil. Não obstante, para a concretização do sistema de proteção previsto pelo ECA, deve-se incentivar a criação de cultura política, no seio da sociedade, para que se conheça, valorize e garanta plenamente os direitos das crianças e dos adolescentes.

Para tanto, em 2007, a Lei Federal nº 11.525/2007 incluiu o § 5º no art. 32 da Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, Lei Federal nº 9.394/96, tornando obrigatório o ensino da temática "Direitos da Criança e Adolescente" no currículo do ensino fundamental, nos seguintes termos:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
...
§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

O objetivo da presente intenção parlamentar é, portanto, dar a necessária eficácia para o referido artigo da LDB, de forma que os professores da rede municipal de ensino estejam capacitados para o tratamento da temática em todas as disciplinas do ensino fundamental, inclusive nas disciplinas exatas, de forma transversal, trazendo para o cotidiano dos estudantes o referido tema.

Ademais, à medida que se discute a temática, a escola passa a se transformar em

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:58 Página 9

instrumento para difusão dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo que os próprios estudantes, crianças e adolescentes, estejam conscientes de seus direitos e deveres e possam ser veículo de transmissão destes conteúdos para a família e outros espaços sociais, fortalecendo seu papel cidadão.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

LEGISLAÇÃO CITADA
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB
Lei Federal nº 11.525/2007 – Altera a LDB para incluir o §5º do art. 32.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
HILTON COELHO

PROJETO DE LEI Nº 550/13

Institui percentual de 20% (vinte por cento) do valor destinado para aquisição de obras nas bibliotecas públicas do Município e nas bibliotecas das escolas públicas e particulares para compra de obras sobre a Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido percentual mínimo de 20% (vinte por cento) da verba orçamentária do Município destinada para aquisição de obras nas bibliotecas públicas do Município e nas bibliotecas das escolas públicas para compra de obras sobre a Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Art. 2º As escolas particulares deverão adquirir tais obras de acordo com orçamento próprio, obedecendo à cota mínima de 20% (vinte por cento) estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo contribuir com a formação cultural dos alunos das redes de ensino pública e particular do Município bem como dos cidadãos soteropolitanos. Um povo que conhece a sua cultura, seus costumes e sua história cultivam e aperfeiçoam tradições que fazem parte da sua origem.

Salvador é a Capital mais negra do País e historicamente marcada pela presença da comunidade afro-brasileira, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE mais de 80% da população baiana é afro descendente. A comida, a religião, a cultura, a música, a dança e a arte provenientes dos povos africanos e indígenas são encontradas em Salvador. Para valorizar ainda mais esses legados, se faz necessário estimular que os cidadãos e estudantes soteropolitanos façam a leitura de obras sobre sua cultura e história.

A lei orgânica do Município em seu artigo 194 prevê que o Poder Público Municipal deve garantir o funcionamento das bibliotecas públicas com acervo suficiente para atender à demanda dos educandos e cidadãos soteropolitanos.

Com a aquisição de obras que tratem da cultura afro-brasileira e indígena o Poder Público Municipal vai garantir aos seus cidadãos acesso pleno às fontes de cultura, bem como apoiar e incentivar a produção, valorização e difusão das manifestações culturais afros descendentes e indígenas no Município.

O incentivo a leitura e divulgação dos costumes do povo negro e indígena seguirão os princípios norteadores do ensino estabelecido pela Lei federal de diretrizes e bases da educação – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Tais princípios são: liberdade de aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento; respeito à liberdade, apreço à tolerância e o pluralismo de ideias.

Ademais, o incentivo a leitura sobre o tema deste projeto contribuirá para o conhecimento das diferentes culturas e etnias que colaboraram para a formação do povo soteropolitano, especialmente as de matriz africana e indígena.

A Constituição do Estado da Bahia em seu capítulo XXIII – Do Negro – art. 286 – versa que a sociedade baiana é cultural e historicamente marcada pela presença da comunidade afro-brasileira, prevê ainda que o Estado deva incluir em seus programas educacionais disciplina que valorize a participação do negro na formação histórica da sociedade brasileira. Prevê também em seu capítulo XXIV – Do índio – em seu art. 291, § 3º que: "será incluído no currículo das escolas públicas e privadas, de 1º e 2º graus, o estudo da cultura e história do índio".

A educação é direito de todos e é dever do Poder Público Municipal promovê-la e incentivá-la visando o desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania de forma plena. Assim prevê a lei federal 10.639/2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", bem como a lei 11.645/2008 que inclui no currículo da rede oficial de ensino estudos sobre a história e cultura dos povos indígenas.

Além de todos os institutos legais citados o Município dispõe de lei que trata do incentivo ao livro e à cultura da leitura. A Lei 7.471/2008 prevê em seu inciso IV, art. 1º que um dos objetivos desta é preservar a identidade, a diversidade étnico-cultural, memória e imaginário do povo soteropolitano, baiano e brasileiro.

Pelo exposto, peço voto favorável aos nobres pares.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
SILVIO HUMBERTO

PROJETO DE LEI Nº 551/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placa informando o nome do farmacêutico responsável e o horário de atendimento nas farmácias no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica obrigada a fixação de placa informando o nome do farmacêutico responsável e o horário de atendimento nas farmácias do âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade contida no *caput d*este artigo se estende as drogarias de venda e/ou manipulação de fármacos, incluindo hospitais, postos de saúde e clínicas.

Art.2º - Os estabelecimentos deverão manter a placa de forma permanente em local visível ao público contendo:

I – nome do Estabelecimento;
II – nome do Farmacêutico;
III – número do Registro no Conselho Nacional de Farmácia;
IV – horário de expediente do farmacêutico.

Art.3º - O órgão municipal competente definirá os padrões, a localização, da mesma forma, que a fiscalização e aplicação das devidas sanções para o descumprimento desta norma.

Art.4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei Federal 5.991/1973 no seu art. 15 - A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

Art. 15 § 1º - A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

Essa obrigatoriedade contida em Lei Federal, não é, cumprida em muitos estabelecimentos de nossa capital, que comercializam e/ou manipulam medicamentos, onde o cidadão tem fácil acesso a certos tipos de medicamentos sem qualquer outra orientação, além das transmitidas pelos médicos no ato da consulta. Os farmacêuticos possuem indispensável papel para conter a dependência química, por meio, de me-

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 10

dicamentos que usados de forma excessiva ou contra indicada, podem gerar dependência, os atendentes não possuem, mesmo muitas vezes desempenhando erroneamente esta função, capacitação acadêmica para tal atribuição.

A atribuição de orientar, esclarecer ou assessorar quanto à manipulação dos medicamentos segundo Decreto Lei nº 85.878/1981 é especificamente dos farmacêuticos. Esta norma visa unicamente zelar pela saúde dos cidadãos soteropolitanos para que não se automediquem e possam ter uma segunda orientação quanto ao uso dos medicamentos no âmbito do Município de Salvador.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 552/13

Dispõe sobre a criação do Programa de fornecimento e combate a desperdício de ração para animais no âmbito do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o programa de fornecimento e combate ao desperdício de ração para animais no âmbito do Município de Salvador.

§1º - a doação poderá ser feita com alimentos até o período informado na data de vencimento, devendo ser encaminhados às instituições cadastradas pelo Poder Público Municipal.

§2º - O combate ao desperdício de alimentos poderá ser feito por meio de campanhas que favoreçam a doação de ração em condições de consumo.

Art. 2º - O Programa de Fornecimento e combate a desperdício de alimentos poderá receber doações:

I – de toda espécie de alimentos, industrializados ou não, que já tenham perdido sua condição de comercialização sem, no entanto, terem tido alteradas as propriedades que garantam condições plenas e seguras para o consumo e sem nenhuma restrição de caráter sanitário;

II – alimentos até a data de vencimento que não apresentem qualquer tipo de alteração que possam trazer danos à saúde do animal.

Parágrafo Único – A doação deverá ser realizada apenas com rações, medicamentos ou acessórios para os animais na forma que consta nesta norma, não podendo ser realizado em espécie financeira a nenhuma das instituições ou demais inscritos no Programa.

Art.3º - O Poder Público Municipal poderá criar um banco de dados de micro, pequenas, médias e grandes empresas no ramo alimentício que comercializem ração para animais e que queiram fazer doações dos alimentos para serem distribuídos aos animais da população de baixa renda, abrigos de animais, ONGs, entidades protetoras dos animais, protetores voluntários individuais dentre outros.

Art.4º - Os comerciantes de alimentos para animais, como *pet shops*, poderão participar da doação de alimentos e medicamentos para as instituições protetoras dos animais, protetores voluntários todos no âmbito do Município de Salvador, devendo ser previamente observado por técnicos veterinário preferencialmente, averiguar a possibilidade de consumo ou não pelo animal.

Art.5º - o Poder Público Municipal estabelecerá as normas de incentivo às empresas fabricantes e/ou comerciantes que participarem deste programa.

Art.6º - A coleta da ração poderá ser feita por meio de parcerias feitas pelo Poder Público Municipal, cooperativas e demais instituições envolvidas na causa animal.

Art.7º - No recebimento dos alimentos como doações, as empresas doadoras deverão fornecer documento atestando a qualidade dos alimentos, e os que os receberem deverão no ato da doação, se certificar e atestar que os alimentos se encontram em perfeito estado para consumo.

Art.8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.9º - Esta norma entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Os animais são tutelados pelo Estado e como tais merecem respeito e atenção. As mesmas necessidades que uma pessoa tem, são muitas vezes semelhantes à de um animal. Saúde e alimentação são possivelmente uma das necessidades que se aplicam tanto as pessoas quanto aos animais.

Devido às constantes práticas de maus tratos que muitos animais ainda sofrem em nosso Município a saúde do animal é constantemente posta a prova. Quanto à alimentação, muitos animais ficam a mercê do descarte de lixo pelas vias da cidade ou na sorte dos protetores voluntários que mesmo com as suas limitações colaboram para o bem-estar dos mesmos.

O objetivo desta norma é inibir a prática do desperdício de rações, incentivando o ato da doação por parte daqueles que muitas vezes iriam descartá-las no lixo, por não terem comercializado em tempo hábil, sendo o ato de doar louvável e solidário. Não podemos ser patrocinadores, por meio da nossa omissão de fatores excludentes em meio a uma sociedade já tão cruel e perversa.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 553/13

Dispõe sobre a criação do Programa de fornecimento e combate a desperdício de alimentos na forma que especifica no âmbito do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o programa de fornecimento e combate ao desperdício de alimentos no âmbito do Município de Salvador.

§1º - O fornecimento e/ou doação de alimentos poderá ser feito com os alimentos com a data de vencimento a vencer em período máximo de 10 dias, devendo ser encaminhados a instituições cadastradas pelo Poder Público Municipal.

§2º - O combate ao desperdício de alimentos poderá ser feito por meio de campanhas que favoreçam a doação dos alimentos em condições de consumo.

Art. 2º - O Programa de Fornecimento e combate a desperdício de alimentos poderá receber doações:

I – de toda espécie de alimentos, industrializados ou não, que já tenham perdido sua condição de comercialização sem, no entanto, terem tido alteradas as propriedades que garantam condições plenas e seguras para o consumo e sem nenhuma restrição de caráter sanitário;

II – alimentos com data de validade a vencer sem que apresente qualquer tipo de possibilidade de dano à saúde.

Parágrafo Único – A doação se restringe tão somente a alimentos, não podendo ser realizado em espécie financeira a nenhuma das instituições ou demais inscritos no Programa.

Art.3º - O Poder Público Municipal poderá criar um banco de dados de micro, pequenas, médias e grandes empresas públicas ou privadas do ramo alimentício que queiram fazer doações de alimentos para serem distribuídos à população carente, alojamentos, abrigos, ONGs, entidades assistencialistas.

Art.4º - O Poder Público Municipal estabelecerá as normas de incentivo às empresas que participarem deste programa.

Art.5º - A coleta dos alimentos poderá ser feita por meio de parcerias feitas entre o Poder Público Municipal competente, cooperativas e demais instituições.

Art.6º - No recebimento dos alimentos como doações, as empresas doadoras deverão fornecer documento atestando a qualidade dos alimentos, e os que os receberem deverão no ato da doação, se certificar e atestar que os alimentos se encontram em

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 11

perfeito estado para consumo.

Art.7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.8º - Esta norma entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei Maior desta Nação no seu artigo 6º, a alimentação esta entre um dos direitos sociais e, portanto indispensáveis à população. É um equivoco em nossa sociedade com tanta gente passando fome, termos "rios" de comida desperdiçados todos os dias nos lixos de nosso País e conforme a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), em 2006, desperdiçamos cerca de 27 milhões de toneladas de alimentos diariamente, esse número gira em torno de 39 mil toneladas, quantidade suficiente para alimentar cerca de 19 milhões de brasileiros, com café da manhã, almoço e jantar.

Em pesquisa feita pelo Instituto Akatu (2003), aproximadamente 64% do que se planta no Brasil é perdido ao longo da cadeia produtiva, desses, 20% se perde no processamento culinário e hábitos alimentares. No Mesa Brasil que busca reduzir desperdício de alimentos por meio de doações de alimentos, de janeiro a maio deste ano os números já somam:

17.643.448 kg de alimentos distribuídos,
41,27% da meta atingida de 42.747.186 kg;
1.737.610 pessoas atendidas por dia
195.255.489 refeições complementadas;
3.488 empresas parceiras (doadores sistemáticos);
6.476 entidades assistidas permanentemente;
1.471 ações educativas realizadas;
72.021 multiplicadores treinados nas ações educativas;
461 voluntários;
82 unidades em funcionamento;
512 cidades na abrangência;

Principal meta para 2013 distribuir, 42.747.186 kg de alimentos.

Esta norma tem por finalidade, reduzir o crescente número, onde cerca de 40% da produção é descartado, desperdiçado, quando poderíamos alimentar parte da população faminta de nossa cidade.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 554/13

Dispõe sobre a proibição da consumação mínima nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica proibida a estipulação de valor mínimo para consumação nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Salvador.

Art.2º - A proibição da instituição de valor mínimo se estende a todos os estabelecimentos comerciais, independente da atividade financeira.

Art.3º - O descumprimento desta norma implicará em:

I – notificação;
II – multa;
III – notificação e multa com valor em dobro;
IV – suspensão do alvará de funcionamento;
V – multa com valor referente à segunda multa e suspensão do alvará de funcionamento.

Art.4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções.

Art.5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

No que tange a matéria contida nesta norma, o Código de Direito do Consumidor no seu, art.39, I, prevê que: "É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:I – condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;"

Apesar da previsão expressa no código que rege as relações consumistas, muitos estabelecimentos de nossa Capital ainda infringem a referida previsão ao condicionar os freqüentadores dos estabelecimentos valor mínimo para consumação.

Esta situação vem ocorrendo reiteradamente em praticamente todas as capitais do País, e devido ao fato da falta ou deficiência da fiscalização, bem como a falta muitas vezes de uma punição mais dura e efetiva, faz com que os estabelecimentos continuem descumprindo a referida norma e os consumidores continuam sendo lesados, o que não podemos permitir.
Em virtude desta imposição, os consumidores são compelidos a aceitar a referida cobrança que além de abusiva é ilegal.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 555/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino superior da Capital disporem em seus feitos publicitários do endereço do portal do Ministério da Educação de forma visível para fins de consultas referentes aos atos de autorização e reconhecimento dos cursos ministrados pela instituição no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam obrigados os estabelecimentos de ensino superior da Capital a disporem em seus feitos publicitários do endereço do portal do Ministério da Educação de forma visível para fins de consultas referentes aos atos de autorização e reconhecimento dos cursos ministrados pela instituição no âmbito do Município de Salvador.

Art.2º - Para efeito do cumprimento desta norma, entende-se por feitos publicitários todas as formas de propagandas e divulgações, tais como panfletos, pôsteres, sites, comerciais de televisão e rádio, dentre outros meios utilizados para divulgação da instituição de ensino.

Art.3º - O descumprimento desta norma implicará em:

I – multa;
II – suspensão do alvará de funcionamento;
III – multa com valor em dobro;
IV – cassação do alvará de funcionamento.

Art.4º - O órgão municipal competente fiscalizará e aplicará as devidas sanções quando não houver o cumprimento desta norma.

Art.5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta L no que couber, até o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação de sua publicação.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 12

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Conforme prevê a Constituição Federal no seu artigo 6º, a educação é um dos direitos sociais, e, portanto deve ser garantida a todos indistintamente. Ela é que dá o sustentáculo ao indivíduo no meio social, sem a educação, seríamos meros "bárbaros". A base educacional se inicia nos primeiros anos de vida, quando através da educação informal adquirida com os pais, no seio familiar, a criança começa a aprender padrões sociais, que possibilitam a convivência com os demais. Posteriormente, já no âmbito escolar, elas aprendem a educação formal que lhes propicia condições de interação social e cultural oportunizando as mais diversas formas de construção do conhecimento.

A educação é o fator primordial de formação de uma sociedade, e deve ser tratada de forma respeitável. Nos dias atuais, nos deparamos recorrentemente com instituições de ensino, especialmente em se tratando do ensino superior, fechando às portas, por não estarem de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, o que acabada acarretando prejuízos imensuráveis aos discentes, que por vezes, devido a isso, acabam não conseguindo ao final do curso ter acesso ao diploma e vêem os seus sonhos frustrados, quando no momento de acessarem ao mercado de trabalho, por razões de ordem administrativa, não conseguem.

Muitos dos cursos oferecidos não seguem padrões razoáveis em termos de qualidade e não primam pela excelência no ensino, e ao final o maior prejudicado é o aluno. Com a referida proposição, busca-se facilitar o conhecimento por parte dos alunos quanto a qualidade da instituição de ensino na qual pretende ingressar, evitando futuros desgastes especialmente a tamanha frustração diante da impossibilidade de exercer a profissão a qual se propôs. Através deste meio facilitado de consulta é possível verificar a idoneidade da instituição e minimizar danos futuros.

É óbvio que existe uma considerável deficiência por parte do poder público no âmbito educacional, e isso faz com que a iniciativa privada, tente suprir essa premente necessidade, não temos um posicionamento ao que entendemos essencial, mas queremos cobrar uma educação de qualidade que se afaste da pretensão de muitos que vêem tão somente como mercantilização do ensino.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 556/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação e da advertência "se beber não dirija" nos cardápios e panfletos de propaganda dos bares, restaurantes, casa de eventos e similares no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica obrigada a divulgação e a advertência "se beber não dirija" nos cardápios e panfletos de propaganda dos bares, restaurantes, casa de eventos e similares no âmbito do Município de Salvador.

Art.2º - A impressão da frase deverá ser impressa em local visível e de destaque, com fonte de letra proporcional as demais do texto.

Art. 3º - As letras da frase deverão ter cores diferenciadas dentro do texto para maior destaque.

Art. 4º - A frase não poderá ser posta com a colocação de adesivos, devendo estar obrigatoriamente impressa nos cardápios e panfletos de propagandas dispostos nesta norma.

Art.5º - A fiscalização e a imposição das devidas sanções ficam a cargo do órgão municipal competente.

Art.6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 dias, contado da sua publicação.

Art.7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 269, IX, entre as medidas administrativas a serem seguidas, está a "realização de teste de dosagem de alcoolemia ou perícia de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica". Infelizmente, nessas abordagens é comum que sejam parados diversos motoristas infratores da referida previsão, que põem em ricos toda a população, haja vista que estudos demonstram que a grande maioria dos acidentes de trânsito em nosso País são decorrentes da ingestão de bebidas alcoólicas.

É lamentável, vermos o crescente número de pessoas vitimadas todos os dias pelo trânsito, por conta de uma postura irresponsável e egoísta, daqueles que acham que são imunes aos efeitos do álcool. E devido a este fato é premente a intervenção do Poder público para coibir tais atos e minimizar substancialmente as estatísticas lamentáveis existentes em nossa Capital.

A divulgação da frase "se beber não dirija", nos cardápios e/ou panfletos de divulgação dos estabelecimentos, não irá acabar com todos os acidentes de nossa cidade, mas possivelmente conterá os alarmantes números de acidentes envolvendo pessoas alcoolizadas, conscientizado àqueles que pensam duas vezes antes de se colocar, ou colocar o outro em risco que muitas vezes dão origem a acidentes fatais.

A população não pode continuar sendo vítima da negligência e imprudência de alguns, e uma conscientização seria de relevante importância para promover a paz no trânsito da nossa Capital. Pelo exposto conto o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 557/13

Dispõe sobre a criação da Semana da Expo Energia Renovável no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Semana da Expo Energia Renovável a ser comemorada e realizada, anualmente, na semana que constar a data de 5 de Junho em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art.2º O órgão municipal competente poderá firmar parcerias para organização e realização da Semana da Expo Energia Renovável podendo ser realizados:

I – palestras;
II – exposições temáticas sobre o meio ambiente;
III – exposições sobre fontes de energia renovável;
IV – concurso de projetos sustentáveis para geração de energia limpa;

Parágrafo Único – Todo o conteúdo passado ao longo da Semana da Expo Energia deverá ser, prioritariamente, com profissionais do meio ambiente, professores, engenheiros e técnicos com domínio da temática, que possam disponibilizar conhecimentos específicos sobre meio ambiente e as fontes de energia renovável ou recursos naturais.

Art.3º - Entende-se por energia renovável ou por recursos naturais, energia gerada a partir de elementos, como:

I – sol;
II – vento;
III – chuva;
IV – maré,
V – biogás;
VI – geotérmica.

Art.4º - O Poder executivo municipal poderá firmar parcerias para realizar ou pro-

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 13

mover a Semana da Expo Energia Renovável.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Os atuais meios para a geração de energia são, em sua maioria, por meios que degradam o meio ambiente e prejudicam o bem estar das pessoas e a sobrevivência das futuras gerações por serem limitadas, além de não favorecerem a regeneração ambiental enquanto que, as fontes renováveis de energia são inesgotáveis, pois são encontradas na natureza em abundância e possuem a capacidade de regeneração por meios naturais.

Podemos citar alguns exemplos de fontes renováveis de energia que possam ser produzidas em nosso Município como:

Energia Eólica - tem origem na força dos ventos que movimentam as pás de cataventos que são ligados aos geradores. Em nossa capital essas pás poderiam ser instaladas no alto dos inúmeros arranhas céu existentes em Salvador.
Energia Solar - painéis fotovoltaicos transformam a luz solar em energia. Nos mais diversos pontos de nossa cidade, é propícia à instalação desses painéis, em prédios, shoppings, ou até mesmo sobre as carneiras dos cemitérios de Salvador.
Energia Biogás - obtido principalmente em aterros de lixo orgânico. Pelos aterros sanitários de nossa cidade é possível a geração de energia por meio da combustão dos componentes decompostos transformando em gás metano e/ou adubo.

A Semana da Expo Energia Renovável no âmbito de Salvador, certamente, favorecerá as empresas a desenvolverem políticas de geração energética limpa, ao próprio setor público que poderá incentivar e/ou aplicar nas repartições públicas o desenvolvimento de energias que não agridam o meio ambiente e não comprometam a geração de energia.

Pelo exposto conto o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 558/13

Dispõe sobre a proibição da instalação de películas protetoras nos vidros dos ônibus e micro-ônibus destinado ao transporte coletivo de passageiro no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica proibida a instalação de películas protetoras nos vidros laterais dos ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte coletivo de passageiros que circulam no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º - O descumprimento desta norma implicará em:

I – multa;
II – suspensão da licença de circulação na linha;
III – multa com o valor dobrado;
IV – cassação da licença da linha.

Parágrafo Único – Parte do valor das multas deverá ser revertido em melhorias no sistema de transporte de passageiros.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Público Municipal a fiscalização e aplicação das sanções impostas, estipulando o valor a ser cobrado pelo não cumprimento desta norma.

Art.4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta norma entra em vigor 180 (cento e oitenta) da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Segundo dados do Grupo Especial de Repressão a Roubos de Coletivos (GERRC) entre os meses de janeiro e maio deste ano, cerca de, 410 ocorrências a roubo de ônibus em nossa Capital. A população no seu único meio de transporte ou da maioria, infelizmente, ainda é constantemente vítima da ação de meliantes que amedrontam aos homens e mulheres da nossa cidade, em sua maioria trabalhadores, estudantes, donas de casa.

A instalação de películas protetoras nos ônibus e micro-ônibus desta Capital pode na verdade se tornar um facilitador na ação, cada vez mais aterrorizante, permitindo que a ação dos meliantes seja eficaz, devido, a haver pouca ou nenhuma visibilidade externa dificultando assim a ação do policiamento que contribui com veemência a fim de minimizar, os alarmantes números, onde somente neste início de ano reduziu em 48,5%, comparado ao mesmo período do ano passado (janeiro a maio de 2012).

Esta proposição tende a contribuir ainda mais para a redução do número de assaltos aos coletivos, que transportam os cidadãos de nossa cidade, que já não suportam mais, ser vítimas destes marginais que tem tirado a paz dos cidadãos de bem da nossa cidade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 559/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares e restaurantes em oferecer treinamento para capacitar seus funcionários para fazer a triagem e separação do lixo reciclável e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos do tipo bares, boates, restaurantes, restaurantes de hotéis, pousadas, shoppings e centros comerciais a promover, anualmente, a capacitação de seus funcionários para a triagem, separação e descarte seletivo do lixo.

§1º A regulamentação, fiscalização e aplicação da referida Lei ficará a cargo da Secretaria da Cidade Sustentável.

§2º Qualquer estabelecimento citado no *caput* deste artigo que dispuser de mais de 05 (cinco) funcionários, seja qual for a forma de contratação, estará sujeito aos efeitos e penalidades desta Lei

Art. 2º O não cumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator o pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

É de notório saber que a reciclagem do lixo constitui um dos pilares para a sustentabilidade do planeta, de forma a promover um mundo mais limpo e menos poluído. Sabendo-se que os estabelecimentos como bares, boates e restaurantes – em hotéis, pousadas, shoppings e centros comerciais – lidam diariamente com o lixo produzido em razão da atividade empresarial exercida, em sua grande maioria, com o chamado "lixo molhado", além de plásticos, vidros e metais.

Acontece que estes trabalhadores precisam ser conscientizados acerca da imperiosa necessidade de conhecer e aprender a reciclar o lixo produzido no estabelecimento empregador. De nada adianta normas de obriguem a reciclagem do lixo, se o conhecimento sobre triagem, separação e reciclagem não forem lecionados desde o início, a todos os funcionários.

Decerto que haverá um prazo para a adequação da Lei, mas o referido Projeto en-

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 14

contra-se amparado na própria Lei Orgânica Municipal, a quem confere à Municipalidade a proteção ao meio ambiente. Senão Veja-se:

Art. 7º Ao Município do Salvador compete:
XI – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, coleta, remoção, destino e aproveitamento do lixo;

Art. 220. Ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município:

II – promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

Por estas razões, entende que é não só urgente, mas necessária a aprovação deste projeto pelos nobres edis da Câmara Municipal de Vereadores, à unanimidade.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE LEI Nº 560/13

Dispõe sobre a proibição de colocação de gradis, grades e afins em festas populares e cívicas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a proibição de colocação de gradis, grades e afins nos logradouros públicos em festas populares e cívicas no Município de Salvador.

Art. 2º - Nos locais onde ocorrerem o hasteamento da Bandeira Nacional e/ou da Bahia e de Salvador, ficar-se proibido o isolamento através de gradis, grades ou afins, para restringir a participação popular.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de salvador, através do órgão competente, fica responsável pela fiscalização prevista nesta lei.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
SOLDADO PRISCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, pois a população tem sido impedida de participar do alguns atos cívicos em algumas festas populares, como por exemplo, o de hasteamento das nossas bandeiras.

Há dois anos, na data magna da Bahia, que é o 2 de julho, a população vem sendo impedida pelo Governo do Estado da Bahia, de participar do hasteamento das bandeiras que acontece no Largo da Lapinha, onde se dá o inicio do cortejo em comemoração a Independência da Bahia, e por que não se dizer do Brasil, como acontece deste 1824, sendo restrita a participação somente por pessoas que estejam trajando camisas com o logotipo do Governo do Estado.

O ato de hasteamento das nossas bandeiras e o entoar dos nossos hinos cívicos não são pertencentes a partidos políticos nem as autoridades constituídas. Pois, nada mais justo e cívico que a participação popular sem restrição, vez que é através das manifestações populares que a nossa cultura e os nossos costumes tem sido preservados através dos séculos.

Jamais o povo poderá ser proibido de hastear o nosso Pavilhão Nacional, bem como a bandeira do nosso Estado e da nossa cidade. Assim sendo, o espírito cívico estará presente no seio da nossa gente.

Pelos motivos alegados é que recomendamos a aprovação deste Projeto pelos vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
SOLDADO PRISCO

PROJETO DE LEI Nº 561/13

Fica destinada alocação de 20% (vinte por cento) de toda a dotação orçamentária destinada a serviços de publicidade e propaganda para ser utilizada em campanhas de caráter exclusivamente educativas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica destinada alocação de 20% (vinte por cento) de toda a dotação orçamentária municipal destinada a serviços de publicidade e propaganda, a ser utilizada em campanhas de caráter exclusivamente educativas.

§ 1º A fração dos 20% (vinte por cento) objeto desta Lei, incidirá sobre toda a dotação orçamentária municipal destinada a esse fim, seja ela da administração direta ou indireta.

§ 2º Fica estabelecido que o percentual de 20% (vinte por cento) poderá ser aplicado sobre o valor dos contratos assinados junto às agências licitadas e também sobre os aditivos contratuais que porventura venham a ocorrer.

Art. 2º Campanha educativa é toda ação midiática que tem como finalidade a formação e aculturação dos cidadãos, visando interferir de forma positiva e construtiva na atitude dos mesmos.

§ 1º À Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal – Secom, através da Instrução Normativa nº 28/2002 estabelece e define como Publicidade de Utilidade Pública – toda comunicação que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando a melhorar a sua qualidade de vida.

§ 2º As campanhas terão por finalidades, criar e fomentar hábitos que enalteçam a civilidade, o respeito e a solidariedade da comunidade soteropolitana. Dentre elas enumeramos:

I – mantenha a cidade limpa;

II – coleta seletiva do lixo;

III – educação no trânsito;

IV – preservação Ambiental;

V – respeito ao Cidadão;

VI – Abrace o turista;

VII – preservação do patrimônio artístico/histórico/cultural;

VIII – prevenção ao uso de drogas;

IX - respeito aos Direitos das pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

Art. 3º É vedada a aplicação dos recursos, objeto desta Lei para promoção da Administração Pública, bem como na divulgação de ações que envolvam obras e/ou programas sociais da administração municipal.

§ 1º Em havendo necessidade de se investir na divulgação de ações da administração, objeto do artigo 3º, a verba a ser alocada deverá sair dos 80% (oitenta por cento) restante.

Art. 4º As campanhas educativas deverão ser criadas, planejadas e dirigidas principalmente ao público infantil sem, no entanto, excluir os cidadãos soteropolitanos, independentemente de idade, sexo, orientação sexual, renda, escolaridade e raça.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Comunicação Municipal (Secom) informar mensalmente o total de recursos públicos investidos nas campanhas veiculadas pela Prefeitura Municipal de Salvador para a Comissão Permanente de Educação e Cultura da Câmara Municipal deste Município, visando à correta aplicação do percentual estipulado nas campanhas educativas.

Art. 6º Compete ao Executivo Municipal designar o órgão responsável pelos procedimentos administrativos, burocráticos e operacionais no sentido de fornecer o *briefing* à agência licitada, para que esta crie, orce, planifique a mídia e autorize a

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 15

veiculação das campanhas educativas.

Parágrafo Único – O mapa de mídia deverá respeitar critérios técnicos de audiência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
Dra. FABÍOLA MANSUR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como finalidade a cidadania tão largamente preconizada por todos, onde a Educação é o princípio basilar de uma sociedade que coloca o indivíduo em primeiro lugar, visando à formação e aculturação dos mesmos, a fim de interferir de forma proativa, positiva e construtiva na atitude dos habitantes de Salvador.

Salvador é uma cidade nitidamente voltada para o turismo, onde reconhecemos que uma Cidade que esteja apta e digna para o cidadão que nela reside e paga impostos, estará plenamente capaz de acolher todos e quaisquer aqueles que nos visitam durante o ano todo.

Necessário se faz criarmos pequenos hábitos e gestos os quais enobrecem a integração, conscientização, civilidade, maior respeito mútuo e solidariedade da comunidade soteropolitana.

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
FABÍOLA MANSUR

Dra. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/13

Institui a Frente Parlamentar em defesa do voto aberto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa do Voto Aberto na Cidade do Salvador, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e, pelos demais vereadores e vereadoras que a ela aderirem.

Parágrafo Único – A constituição da Frente Parlamentar respeitará a proporcionalidade e contará sempre que possível, no mínimo, com um representante de cada partido.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar a abertura total das votações e escrutínios a fim de que garanta e assegure a transparência no Legislativo com vistas a que o eleitor tenha o direito de saber como vota o seu representante no Município de Salvador.

§ 1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre as Casas Legislativas.

§ 2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes dos Legislativos Municipais, Estaduais e Federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para cada vez mais tornar transparente as ações do Legislativo.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua
fase de implementação, por um dos parlamentares autores desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Parágrafo Único – As reuniões contarão com a presença de entidades representativas dos movimentos, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada e de cidadãs e cidadãos, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.

Art. 5º A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador e providenciadas adições de separatas, em número suficiente para atender aos setores interessados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
Dra. FABÍOLA MANSUR

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC)196/2012 que institui voto aberto no caso de cassação de mandato parlamentar.

A matéria segue agora para aprovação pelo plenário da Câmara, onde deve passar por dois turnos de votação. Se não houver mudanças, ela segue direto para promulgação, uma vez que a PEC já passou pelo Senado. A previsão é que a proposta seja votada antes do recesso parlamentar, que começa em 18 de julho.

A PEC 196 é originária da PEC 86, apresentada em 2007 pelo senador Alvaro Dias (PSDB-PR). A proposta estabelece que a perda de mandato de parlamentar seja decidida por voto aberto em Plenário, e por maioria absoluta dos votantes.

É dever de todo parlamentar e direito da sociedade saber como votam os seus representantes. A população, o cidadão, o contribuinte têm o direito de saber como vota o parlamentar que o representa em relação a todas as matérias.

Em nome do interesse público, da democracia, da transparência e do respeito à cidadania brasileira não é mais possível convivermos com a espécie do voto secreto.

O voto secreto pode ser comparado a um escudo que não protege o cidadão eleitor, mas faz valer outros interesses como os vetos do Executivo e a impunidade de maus gestores e parlamentares no trato da coisa pública, por exemplo.

A "blindagem" do voto já permitiu que políticos escapassem da cassação quando acusados de quebra de decoro, por exemplo, como foi o caso do atual presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), e da deputada federal Jaqueline Roriz (PMN-DF).

O parlamentar, como mandatário do eleitor, agride o seu eleitorado quando esconde o seu voto, devendo ser punido nas urnas por esta nociva prática antidemocrática.

A melhor forma do parlamentar prestar contas do seu mandato será, sempre, a clareza e transparência de como se manifestou na votação de todas as matérias através do voto aberto.

Hoje, a extinção do voto secreto pelos parlamentares não se trata apenas de um clamor popular, mas sim, de um apelo moral e ético da sociedade, improrrogável.

O voto aberto facilita o controle social dos mandatos, sendo determinante para facilitar a cassação e evitar a reeleição de maus parlamentares, uma vez que os eleitores irão identificar aqueles que apoiarem colegas envolvidos em escândalos e se comprometeram com eles.

Nada mais justo que o cidadão possa fiscalizar as ações e manifestações dos parlamentares através do voto aberto. É a avaliação do parlamentar, realizada diariamente pelo seu eleitor e pela opinião pública, que decretará sua permanência ou continuidade na vida pública, sendo legítima esta relação, pois a conduta ilibada e responsável é pré-requisito para a vida pública.

A sociedade precisa de políticos que prestem contas aos seus eleitores diariamente

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 16

e preparem o caminho para uma reforma política ambiciosa e ampla para o Brasil.

Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e outros Municípios brasileiros alteraram a LOM neste sentido e não sofreram, até o momento, nenhuma manifestação contrária ou questionamento jurídico desfavorável.

O voto secreto hoje não atende aos anseios da sociedade civil que clama por transparência nas ações dos parlamentares, fragilizando assim o Poder Legislativo. Por este motivo é que tramita no Congresso Nacional a PEC acima citada.

Justifica-se o presente Projeto pela necessidade de empreender esforços no sentido de viabilizar a abertura total das votações e escrutínios a fim de que garanta e assegure a transparência no Legislativo.

Diante do exposto, conto com a compreensão e empenho de meus ilustres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
Dra. FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 554/13

Considerando que a execução da operação da coleta de lixo expõem os agentes de limpeza às condições climáticas ambientais, variações bruscas de temperatura, aos ruídos dos caminhões e dos equipamentos coletores compactadores de resíduos, que se somam aos barulhos no trânsito e nas ruas e avenidas por onde trafegam diariamente.

considerando que a ausência de equipamento de proteção individual (EPI) durante o serviço de coleta de lixo em Salvador contribui para o aumento de acidentes de trabalho.

considerando que entre as principais lesões em consequência de acidentes de trabalho com funcionários de serviços de limpeza urbana, estão os cortes, ferimentos, quedas e exposição constante a agentes biológicos.

considerando a necessidade de se reduzir esses acidentes, deve a empresa cumprir a legislação vigente no Brasil.

considerando que o serviço de coleta de lixo exige do trabalhador senso de observação, atenção, comunicação verbal e não verbal, coordenação de movimentos, rapidez de percepção, memória visual e auditiva, rapidez na execução de tarefas, força muscular, resistência à fadiga, robustez, motilidade, capacidade funcional da musculatura do pescoço, capacidade funcional das articulações da coluna, capacidade funcional de mãos e dedos, capacidade funcional do aparelho circulatório, capacidade funcional do sistema locomotor, capacidade funcional do aparelho respiratório, capacidade funcional e motora dos membros superiores e inferiores, acuidade visual, acuidade olfativa, auditiva e tátil, percepção de distâncias, profundidade, velocidade, peso, volume e consistência, habilidade no trato com pessoas, senso de cooperação, disciplina, versatilidade, persistência e resistência a monotonia, entre outras exigências.

considerando também a necessidade de treinamento da forma correta do agente de limpeza se abaixar para pegar o saco com lixo, como subir e descer do caminhão coletor, como proteger o rosto e os olhos, o uso do EPI, a utilização das ferramentas de trabalho, a vassoura e a pá e o funcionamento do compactador de resíduos, entre outros.

considerando que o agente de limpeza que recebe treinamento e cumpre todos os procedimentos para exercer as suas funções contribui para uma melhor qualidade no serviço contratado pelo órgão público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a obrigatoriedade de constar em contrato, com as empresas terceirizadas de coleta de lixo, os instrumentos que tratam de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, com obrigações para a empresa contratada, visando ao atendimento as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho dos agentes de limpeza, fiscalização da operação, realização de treinamento e requalificação anual dos trabalhadores, incluindo agentes de limpeza e motoristas.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 555/13

Considerando que a instalação de um Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC no final de linha do bairro da Ribeira, em frente á extinta oficina da Companhia de Navegação Baiana, ex-Clube Avante;

considerando que a criação, pelo Governo da Bahia, do modelo de atendimento através de unidades integradas, marco na modernização da prestação dos serviços públicos, possibilitou ao cidadão economia de tempo e conforto no atendimento;

considerando que a viabilização da expansão do atendimento SAC a custos mais reduzidos e possibilitando à população obter documentos básicos, viabilizando a participação em Programas de Governo, a busca por alternativas no mercado de trabalho e oportunidades de geração de renda, possibilitou agilidade, dinâmica e qualidade do atendimento ao cidadão baiano;

considerando que a instalação do serviço de atendimento ao cidadão no bairro da Ribeira possibilitará uma expansão nos serviços ofertados aos soteropolitanos, principalmente aos moradores do bairro, que é predominantemente carente, com desempregados e sem condições financeiras para arcar com as despesas que normalmente são pagas por esses serviços, a instalação do SAC no referido bairro atenderá às expectativas da comunidade local e adjacências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que seja realizado estudo técnico junto à Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, visando á instalação do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC , no final de linha do bairro da Ribeira.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 556/13

Considerando que intermediar é servir de intermediário; realizar a comunicação entre duas partes que não se comunicam, tal comunicação, para se tornar plena precisa atender alguns pré-requisitos, tais como, fornecer documentos necessários para efetivar a ação do Serviço de Intermediação de Mão de Obra – SIMM, presume-se que o desempregado não tem condições de arcar com custos da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

considerando que o SIMM surgiu para intermediar mão de obra gratuitamente, facilitando a recolocação digna do cidadão que busca emprego, inserindo-o social e economicamente na sua comunidade, e prestar serviços de recrutamento, seleção e orientação aos empresários que oferecem as vagas;

considerando que assim como a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – Sedes em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, recebe recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para tal ação, a Secretaria Municipal da Saúde – SMS pode figurar como ente interveniente nesse convênio com o Governo Federal, viabilizando e não onerando o Executivo local;

considerando que como intermediador, sua atuação legal é um serviço inteiramente gratuito, o serviço tem como objetivo principal, facilitar aos trabalhadores de Salvador e da Região Metropolitana o acesso às vagas no mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, prestar serviços aos empresários que precisam contratar empregados;

considerando que em seis anos de funcionamento, o SIMM já captou mais de 158 mil vagas e assegurou emprego para mais de 76 mil trabalhadores, através da parceria com mais de 5 mil empresas;

considerando que além de intermediar mão de obra, o SIMM também faz outros serviços, como o encaminhamento da habilitação para recebimento do Seguro-Desemprego, serviço realizado também com a parceria do Ministério do Trabalho e Emprego;

considerando que tal ação da Prefeitura, visa a garantir acesso mais rápido ao mercado de trabalho, faz-se necessário viabilizar o cumprimento pleno da prestação do serviço público com atendimento integral, para tanto o Executivo local conta com apoio de suas Secretarias Municipais;

considerando que todo trabalhador regido pela CLT, sendo facultativo ao empregado doméstico, devem submeter-se aos exames médicos ocupacionais, sendo estes obri-

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 17

gatórios na admissão, a finalidade dos exames ocupacionais para o empregador resulta na redução do absenteísmo por motivado por doenças; redução de acidentes potencialmente graves; As condições e procedimentos deverão ser realizados de acordo com as disposições contidas na NR – 7;

considerando que o texto legal do Estatuto da juventude estabelece uma carta de direitos específicos a toda população brasileira com idade entre 15 e 29 anos. Um importante marco legal que reconhece a necessidade de criação de políticas aos/as jovens brasileiros, adotando um Sistema Nacional de Juventude e uma série de políticas emancipatórias para facilitar o acesso do jovem ao mercado de trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através do SIMM, que seja fornecido o ASO para o trabalhador na faixa etária dos 15 aos 29 anos, jovens protegidos pelo microssistema jurídico "Estatuto da Juventude", com apoio integral da SMS.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Diante da realidade social que vivenciamos atualmente, onde, nossa juventude de acordo com o Estatuto da juventude, jovens de 15 a 29 anos de idade, vive à beira da marginalidade, decorrente da falta de oportunidade e do ambiente familiar desestruturado, vimos a necessidade de buscar ações que facilitem o acesso ao mercado e de instituir programas sociais para atingir a essa parcela da população.

A inserção produtiva dos jovens é um dos desafios da política de emprego. O Brasil vem contemplando recentemente a necessidade de políticas especiais para o público jovem, no sentido de promover a melhor inserção do jovem e fortalecer as condições de ascensão social.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Indicação, de acordo com o artigo 176º, I da Lei Orgânica Municipal:

Art. 176. O Município, em conformidade com os princípios constitucionais, atuará no sentido da promoção do desenvolvimento econômico e social, que assegure a elevação do nível de vida e bem-estar da população, conciliando a liberdade de iniciativa com os ditames da justiça social, cabendo-lhe:
I - conceder especial atenção ao trabalho como fator principal da produção de riquezas e atuar no sentido de garantir o direito ao emprego e justa remuneração;

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 557/13

Considerando que tal coordenadoria tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude, com o objetivo de formular políticas públicas e a proposição de diretrizes ao chefe do Poder Executivo, visando a atender às necessidades da Juventude, ainda promovendo a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à juventude;

considerando que dessa forma pode o Poder Público estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à juventude, organizando campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;

considerando que além das referidas medidas tal coordenadoria poderá ainda: promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à juventude; prestar assessoramento ao chefe do Poder Executivo nas questões que digam respeito à juventude; promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem; efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior; instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho; desenvolver programas de conscientização contra o consumo de drogas;

considerando que atuará na prevenção e combate às drogas com a competência exclusiva para: estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas; introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre os jovens evitando o envolvimento com a criminalidade; esclarecer os jovens quanto ao perigo do uso das drogas; informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens; divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e envolvimento com a criminalidade; mobilizar as secretarias de saúde e do sistema social para desenvolver ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente adolescentes usuários substancias psicoativas; esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;

considerando que parte da Coordenadoria da Juventude, a título consultivo, sem ônus para o Município, um membro da Secretaria do Sistema Social, um membro da Secretaria do Sistema da Saúde e um membro da Secretaria do Sistema de Educação;

considerando que cabe ao coordenador Municipal de Políticas para a Juventude convocar Conferência Municipal da Juventude que deverá ocorrer a cada dois anos sem prejuízo de outros eventos criados para este fim;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, criação da Coordenadoria da Juventude, Prevenção e Combate às Drogas, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Diante da realidade social que vivenciamos atualmente onde nossa juventude, de acordo com o Estatuto da juventude, jovens de 15 a 29 anos de idade, vive à beira da marginalidade, decorrente da falta de oportunidade e do ambiente familiar desestruturado, vimos a necessidade de instituir programas sociais para atingir a essa parcela da população.

A criação da Coordenadoria da Juventude, Prevenção e Combate às Drogas possui justamente essa finalidade, construir políticas públicas que atendam as necessidades desses jovens e os insira na sociedade afastando-os da marginalização.

Devemos ainda, nos atentar para o fato de que, apesar de, já existir a Secretária apropriada esta, por si só, não é suficiente para atender a demanda. Sendo assim a Administração Pública faz uso do instituto da desconcentração para retirar do centro do poder um volume grande de atribuições, melhorando com isso o atendimento a esses jovens.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Indicação, de acordo com o artigo 7º, XXXII da Lei Orgânica Municipal:

*XXXII - **proteger** a infância e a **juventude** contra toda a exploração e fatores que possam conduzí-la ao abandono físico, moral e intelectual, promovendo os meios de assistência*
em todos os níveis, aos menores abandonados;

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 558/13

Considerando que a Lei nº 8.055/2011, aprovada em agosto de 2011 e sancionada em fevereiro de 2012, obriga os estacionamentos a fracionarem o valor das tarifas, cobrando apenas pelo tempo de permanência real dos consumidores nestes estabelecimentos;

considerando que os estacionamentos particulares de Salvador tem sido constantemente denunciados pelos usuários por prática de aumento excessivo das tarifas, havendo indícios de que este aumento seria forma de compensação da suposta perda de lucros em decorrência da Lei.

considerando que o art. 4º da Lei nº 8.137/1990 atribui a cartel, crime contra a ordem econômica, o acordo entre concorrentes para o aumento de preços dos produtos visando a obtenção de maiores lucros, em prejuízo do bem-estar e do direito do consumidor.

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 18

considerando que o abuso do poder econômico praticado por parte dos donos de estacionamentos vem refletindo no esvaziamento de atividades turísticas e comerciais principalmente na área do Centro Histórico.

considerando que órgãos do Governo Estadual e Municipal estão atuando juntos na fiscalização dos estacionamentos, exigindo dos estabelecimentos denunciados a apresentação das respectivas planilhas de custos operacionais com o objetivo de identificar práticas abusivas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor do Ministério Público do Estado da Bahia, que proceda à investigação acerca da existência de elevação simultânea dos preços dos estacionamentos em Salvador, configurando cartel, conforme estabelece art. 4º da Lei nº 8.137/1990.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 559/13

Ao chefe do Poder Executivo Municipal, prefeito ACM Neto a distribuição de protetor solar para os servidores públicos municipais que realizem suas atividades em ambiente externo.

Considerando que tem sido grande a incidência de câncer de pele na nossa população;

considerando que o preço cobrado por um protetor solar tem sido causa de dificuldade para aquisição deste produto pela maior parte da população.

considerando as pessoas que desenvolvem suas atividades laborais em ambiente externo tem maior probabilidade de desenvolver um câncer de pele;

considerando que a prevenção é a melhor maneira do combate as enfermidades;

considerando que, através da prevenção, os gastos para a Administração Pública são reduzidos;

considerando que é dever da Administração Pública zelar pela saúde da população;

Enfim, considerando todas as justificativas apresentadas, é que acredito e peço aos colegas integrantes desta Casa a a aprovação desta da Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a distribuição de protetor solar para os servidores públicos municipais.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
SOLDADO PRISCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 560/13

Considerando que o art. 238 da Lei Orgânica do Município Salvador estabelece que para o cálculo da tarifa do transporte público deve ser levando em conta não apenas o equilíbrio econômico financeiro, como a capacidade econômica dos usuários;

considerando que a Cidade de Salvador possui uma percentual de cerca de 20% de sua força de trabalho desempregada e um grande contingente de trabalhadores vivendo com apenas um salário mínimo, com uma renda *per capita* de R$ 786,00, segundo o Censo 2010 do IBGE;

Considerando a desoneração da tarifa do transporte promovida pelo Governo Federal, por meio da Medida Provisória 617/13, que a reduz para zero das alíquotas das contribuições sociais para o PIS/Pasep e a Cofins incidentes sobre os serviços de transporte público coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que reformule o cálculo das tarifas do transporte público de Salvador, considerando a condição econômica do cidadão soteropolitano, nos termos do art. 238 da Lei Orgânica do Município de Salvador, bem como promova a redução do valor da tarifa, tendo em vista a recente desoneração das contribuições sociais para o PIS/Pasep e a Cofins incidentes sobre os serviços de transporte público coletivo municipal.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
HILTON COELHO

ATA

53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2013.

1º SECRETÁRIO: VEREADOR LÉO PRATES (*ad doc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR MARCELL MORAES (*ad hoc*)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DRA. FABÍOLA MANSUR, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO (AUSENTE LICENCIADO), GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior. O vereador Edvaldo Brito solicitou retificação de Ata para fazer constar que defendeu que o voto aberto fosse discutido e votado no tocante às Contas do prefeito, ficando as demais discussões sobrestadas até a votação das Emendas Constitucionais dos senadores Álvaro Dias e Paulo Paim. E também que tem Projeto a respeito do voto aberto, mencionado pelo Senhor presidente, que igualmente tem Projeto sobre o assunto e vê semelhança entre ambos. Por último, pediu correção da referência à aprovação do Projeto de Emenda à LOM nº 01/13, acrescendo que fora aprovado junto com a Emenda nº 01. O vereador Moisés Rocha solicitou a disponibilização das Atas aos edis por *e-mail* ou impressas, antes das Sessões. O Senhor presidente, vereador Arnando Lessa, respondeu que levaria a solicitação à próxima reunião da Mesa. A Ata foi votada e aprovada. Em seguida, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Everaldo Augusto (15 dias) e Toinho Carolino (08/07). Posteriormente, foi anunciada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Telegramas diversos do Ministério da Saúde, informando liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, e Comunicados diversos do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Substitutivo ao Projeto de Lei nº 87/13 do vereador Hilton Coelho; Projetos de Lei nºs 550/13 do vereador Sílvio Humberto, 551 a 558/13 do vereador Marcell Moraes, 559/13 do vereador Luiz Carlos Suíca, 560/13 do vereador Soldado Prisco e 561/13 da vereadora Dra. Fabíola Mansur; Projeto de Resolução nº 60/13 da vereadora Dra. Fabíola Mansur; Projetos de Indicação nºs 554/13 do vereador Leandro Guerrilha, 555/13 da vereadora Eron Vasconcelos; 556 e 557/13 do vereador Luiz Carlos de Souza, 558/13 da vereadora Aladilce Souza, 559/13 do vereador Soldado Prisco e 560/13 do vereador Hilton Coelho; Requerimento nº 214/13 do vereador Edvaldo Brito; e Moção nº 50/13 da vereadora Eron Vasconcelos. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, inicialmente o Senhor Ailton Cerqueira, presidente da Associação de Permissionários do Mercado Popular, conhecido como Mercado do Peixe, disse que o local passa por muitos problemas, necessitando de trabalhos de manutenção e reforma em diversos aspectos, como nas redes elétrica e pluvial. Disse, ainda, que a Via Expressa destruiu o estacionamento do Mercado, que é um local histórico da cidade (fundado em 1946), que lá não há segurança pública (tendo os permissionários que pagar segurança particular) e, além disso, informou o problema que têm tido com os pombos, uma questão de saúde pública. Por tudo isso, pediu o apoio da Casa e da Secretaria Municipal de Ordem Pública – Semop, para melhorar as condições do Mercado. Por fim, agradeceu a Deus, ao vereador J. Carlos Filho e ao Senhor presidente pela oportunidade. Em seguida, o Senhor Jean Carlos da Silva falou sobre o Esporte Clube Palmeiras da Barra, vendido por 700 mil reais pelo Senhor Moacir Silva de Oliveira. Ressaltou a necessidade de resgatar o clube, visando a oferecer esporte e lazer à comunidade da área e desejando a construção de creche ou posto de saúde no local. Solicitou apoio aos vereadores, lembrando já ter estado nesta Casa e ter contado com a solidariedade dos vereadores Aladilce Souza, Paulo Câmara e Henrique Carballal, e do ex-vereador Oliveira. Comentou a existência de processo judicial, há sete anos, ainda sem conclusão. O Senhor Jorge dos Santos Rocha também ocupou a Tribuna, informando ser associado do clube, desde 1969, e lamentando a falta de solução para o problema. Em comunicação inadiável, o vereador Euvaldo Jorge lembrou que em 4 de março foi enviado um ofício pedindo esclarecimentos sobre a aplicação da Lei nº 8.055/11, de autoria do ex-vereador Alcindo

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 19

da Anunciação, e informou que, na data de hoje, encaminhou novo ofício para que a aplicação da Lei seja fiscalizada e seja ouvida a Procuradoria do Município sobre a aplicação do preço público aos estacionamentos. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha, citando o artigo 21 da LOM, cumprimentou os vereadores Paulo Câmara e José Trindade que, recentemente, cobraram respeito a Casa, considerando que não pode prefeito e Ministério Público fazerem acordo sobre matéria deliberada pela Câmara. O Senhor presidente Arnando Lessa informou que o artigo lido foi revogado na gestão de Antônio Imbassahy, o que não impedia o reconhecimento à postura dos vereadores na defesa da Casa. Pela ordem, o edil Paulo Câmara disse que a Casa fez seu papel em favor do bem maior que é a cidade, já que há uma questãoa de oito mil alvarás. Nos Comentários à Tribuna, inicialmente se pronunciou o vereador Léo Prates, que se associou à luta do Esporte Clube Palmeiras. Disse que seu mandato defende o esporte e espaços públicos para a sua prática. Afirmou que disponibilizará assessores e advogados para verificar a situação judicial por que passa o clube. Defendeu que governador e prefeito se unam para criar parque olímpico em Pituaçu e piscina olímpica, lamentando que a Bahia já não produza grandes atletas como até recentemente se via. O vereador Leandro Guerrilha considerou o Mercado do Peixe parte da história da cidade. Afirmou que o esporte é formador de homens de família, e sua história no Estado está sendo ameaçada, havendo cerceamento à sua prática. Mencionou o local onde costuma jogar futebol, no bairro de Cajazeiras, que está comprometido por uma obra paralisada do Governo do Estado. O vereador Sílvio Humberto se solidarizou com a luta dos associados do Esporte Clube Palmeiras da Barra, afirmando que a questão o fez relembrar seu pai, que sempre falava sobre o clube, do qual seu primo Dario foi presidente. Ressaltou a importância do espaço, não apenas para o esporte, mas também para a preservação da cultura, enquanto local de convivência. Afirmou a dificuldade de enfrentamento da especulação imobiliária e comentou que a perseguição ao Clube, que garantia lazer à população negra, é antiga. A vereadora Aladilce Souza saudou a Associação do Mercado do Peixe de Água de Meninos, afirmando o apoio do PC do B e a necessidade de maior atenção aos mercados populares de Salvador. Também saudou e parabenizou a equipe do Esporte Clube Palmeiras da Barra, que já veio a esta Casa, afirmando que continua solidária à luta. Ressaltou que os vereadores antigos já conhecem a história e os novos devem se engajar na tentativa de impedir mais uma injustiça. Afirmou a existência de duas ações judiciais contra o falso presidente que vendeu o clube para uma construtora e pela devolução do espaço. A edil concluiu propondo Projeto de Indicação ao prefeito, para que desaproprie a área, transformando-a em espaço de lazer. Inicialmente, o vereador Moisés Rocha reforçou sua satisfação com a postura do vereador Paulo Câmara na defesa da Casa. Em seguida, comentou sobre a importância da Tribuna Popular, que deveria ser ampliada, em favor da cidade, e lembrou que o Senhor Jean Carlos já esteve na Casa (na Legislatura passada), e de lá para cá, nada aconteceu. Considerou que as palavras dos vereadores Aladilce Souza e Sílvio Humberto refletem a posição também da bancada do PT e que, se a Prefeitura teve recursos para desapropriar o Clube Português e a Sede do Bahia, também deveria ter para fazer o mesmo com a Sede do Palmeiras. Sobre o Mercado Popular, considerou pertinente a queixa do Senhor Ailton, lembrando que, salvo o Mercado do Peixe, os demais mercados da cidade estão em estado de abandono, um desrespeito aos permissionários, a exemplo do Mercado de Itapuã, que está desativado e sem previsão para entrega do novo espaço. O edil defendeu que é preciso cobrar informações da Semop sobre a situação dos mercados populares de Salvador, além de um plano de melhorias para esses locais. O Senhor presidente Paulo Câmara associou-se à sugestão de desapropriação da sede do Palmeiras, onde poderia ser criada, por exemplo, uma creche. O vereador Arnando Lessa associou-se à luta da comunidade de Roça de Sabina, nesse sentido o prefeito podendo fazer decreto declarando de utilidade pública para fins de desapropriação que já paralisa qualquer alvará de construção. Parabenizou o Senhor presidente pela audiência realizada na quinta-feira ao movimento Passe-Livre, em que conduziu de forma democrática o momento e já levou ao prefeito algumas reivindicações. E registrou a satisfação e orgulho da classe política por ver no sepultamento de um homem com 80 anos de idade, (Manoel de Souza – Maim), que construiu um império econômico e foi prefeito de um pequeno município de Sergipe (Campo de Brito), o povo chorando a morte daquele político honesto e honrado. O empresário gerou empregos em Sergipe e na Bahia. O vereador Luiz Carlos Suíca saudou os integrantes do Movimento Passe-Livre, registrou pesar pelo falecimento do Senhor Manoel Domingos de Oliveira "Seu Maninho" que, durante 30 anos, comandou a Liga Desportiva de Pernambués e incentivou o esporte amador. Saudou a regulamentação dos direitos dos trabalhadores domésticos pelo Senado e a Marcha do Dia 11, realizada pelos trabalhadores, salientando como atual a pauta e parabenizando as centrais sindicais e os trabalhadores. Sobre o "Domingo É Meia", parabenizou o prefeito por ouvir as vozes das ruas e de vereadores como ele, Arnando Lessa e Gilmar Santiago para ampliar o programa no Salvador-Card. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto lembrou o aniversário de 25 anos, no último domingo, da União de Negros pela Igualdade – UNEGRO. Em comunicação inadiável, o vereador Gilmar Santiago associou-se ao vereador Sílvio Humberto. Também em comunicação inadiável, o vereador Edvaldo Brito afirmou que a Comissão de Reparação, que tem se reunido religiosamente, fez Ofício solicitando do prefeito inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de mais recursos para ampliar a dotação da Secretaria da Reparação. O vereador Toinho Carolino solidarizou-se ao Palmeiras da Barra. Elogiou reunião havida entre o prefeito e os secretários municipais, que atenderam ao chamado do chefe do Executivo, e disse que o governador deve fazer o mesmo com os seus secretários, entre os quais se vê comportamento hostil. Afirmou que o Governo do PT é incompetente, responsável por jovens assassinados, sem saúde e sem educação. Disse que o partido só pensa na sucessão do governador. Em aparte, o vereador Sílvio Humberto questionou ao orador por que os secretários municipais não comparecem também aos eventos da Casa. O vereador Toinho Carolino concluiu dizendo que o Tribunal de Contas atestou a incompetência do Governo do Estado. Pela ordem, o vereador Léo Prates pediu que os apartes não se tornassem debates. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha parabenizou a Casa pela audiência pública sobre o Passe-Livre, e disse que o vereador Toinho Carolino não deve ter participado da reunião a que se referiu, pois o que nela se passou foi diferente do relatado. A vereadora Aladilce Souza elogiou os movimentos do dia 11 de julho, no qual se defenderam bandeiras legítimas, e a audiência pública sobre o Passe-Livre. Criticou a ausência do prefeito e secretários municipais, o que considerou desrespeito ao Legislativo e ao povo. Disse que um assessor da Prefeitura esteve presente, mas nada levou. Também criticou as medidas sobre mobilidade urbana anunciadas pelo prefeito, por não envolverem toda a pauta das necessidades nos transportes, há 30 anos sob exploração do empresariado, não havendo atenção à população. Defendeu que licitação para o setor só possa ser feita com amplo debate. Em aparte, o vereador Hilton Coelho elogiou a oradora, saudou o Passe-Livre e disse que a audiência pública poderia ter sido mais proveitosa. A vereadora Aladilce Souza concluiu afirmando que, como membro da Comissão de Orçamento, considera que o vereador Cláudio Tinoco, presidente da Comissão, conduz bem as reuniões, mas ela se preocupa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois está sendo elaborada sem que haja Plano Plurianual em que se baseie. O vereador Cláudio Tinoco comentou ter participado, hoje, pela manhã, de Atos importantes do prefeito, como a sanção dos Projetos da Reforma Tributária e encaminhamento do Veto ao art. 71 do Projeto de Lei nº 160/13, que estabelecia a cobrança do Imposto Sobre Serviços – ISS de incorporadoras. O edil comentou ainda a assinatura de dois Decretos pelo prefeito, sendo o primeiro pelo perdão de 192 mil dívidas tributárias, de até 400 reais, contraídas até 31 de dezembro de 2012, o que representa cerca de 40 milhões de reais de pequenos contribuintes inadimplentes. O outro Decreto estabelece que as operadoras de cartões passem para a Secretaria da Fazenda do Município informações sobre os valores arrecadados pelas empresas instaladas em Salvador em pagamentos recebidos através de cartões de crédito ou débito, o que objetiva o combate à sonegação. O orador considerou que os Decretos visam ao perdão aos pequenos e ao combate aos grandes devedores, e que as medidas vão ajudar muito a cidade. Concluiu afirmando que, em 2013, será colocada ordem na Prefeitura. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito anunciou Requerimento à Mesa, para que, após ouvido o Plenário, constitua grupo de trabalho para estudar as reformas políticas, no âmbito do município, visando a contribuir com a Câmara dos Deputados. Informou que, na semana passada, já havia ressaltado a necessidade de contribuição, informando a existência de apenas um deputado da Bahia, Antônio Brito, na Comissão da Câmara dos Deputados. O vereador Gilmar Santiago saudou os presentes e parabenizou o presidente Paulo Câmara e o vereador Arnando Lessa pela condução da audiência pública, realizada na última quinta-feira. Ressaltou que poucas Câmaras Municipais do País receberam os manifestantes e que o momento exige que o Parlamento se adeque às manifestações. Afirmou que na reunião do Colégio de Líderes, amanhã, cabe analisar os mais de 70 Projetos relativos à mobilidade urbana e que alguns aspectos apontam para uma solução imediata, lembrando, por exemplo, que o prefeito irá ampliar o Programa "Domingo É Meia". Lembrou que o secretário José Carlos Aleluia disse não ser viável o Passe-Livre e considerou que a expressão "não é possível" não pode mais ser usada. Anunciou reunião da bancada de Oposição, amanhã, às 13h, para analisar os desdobramentos da audiência pública. Em parte, o vereador Waldir Pires ressaltou a impossibilidade de olhar para trás e ter saudade, no que diz respeito aos direitos sociais e da pessoa humana. Considerou que esta sociedade ainda é de pobreza e descumprimento dos direitos fundamentais, e que esse é o grande desafio da democracia atual. Afirmou que a audiência pública foi importante e que é um dever levar adiante a discussão e construir os direitos da pessoa humana. Concluiu afirmando ser um atraso não dar prioridade à mobilidade urbana e sugerindo que os vereadores e o prefeito pensem sobre o assunto. O Senhor presidente Arnando Lessa informou que, hoje, foi incorporada à carta que será enviada para os Executivos municipal e estadual, a indicação da criação de um fórum permanente de discussão sobre as reivindicações do movimento, uma consequência dos trabalhos desta Casa. A vereadora Dra. Fabíola Mansur saudou os representantes do Movimento Passe-Livre presentes nas Galerias, informou que esteve, sábado, no seminário com a deputada federal Luiza Erundina, sobre a PEC 90/11, que inclui o transporte entre os direitos sociais, e registrou os 23 anos da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A vereadora Aladilce Souza disse que, como Ouvidora da Casa, encaminhou ao Procon comunicado sobre a elevação das tarifas dos estacionamentos, e informou sugestão de investigação ao Ministério Público Estadual – MPE sobre a cartelização com elevação simultânea das tarifas. O Senhor presidente parabenizou o vereador Odiosvaldo Vigas, novo presidente do PDT municipal. O vereador Joceval Rodrigues se associou aos parabéns ao vereador Odiosvaldo Vigas e comentou sobre a audiência pública do Movimento Passe-Livre. Considerou que, embora a Casa, por diversas vezes, já tivesse colocado em pauta a discussão de Projetos sobre mobilidade urbana, o movimento das ruas acelerou esse processo. O edil lembrou que, inclusive, já se tem resultados, como a reativação do Conselho Municipal de Transportes Públicos, e ressaltou a importância da contribuição da sociedade civil. Informou que,

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 20

dia 25, serão divulgadas algumas medidas da Prefeitura em atenção às reivindicações do Movimento Passe-Livre, e considerou que, nos próximos trinta dias, haverá mais ganhos do que houve nos últimos oito anos. Por fim, o edil ressaltou a negociação harmoniosa entre Município e Estado, sobre o Metrô. O Senhor presidente Arnando Lessa, por determinação do presidente Paulo Câmara, informou a todos sobre a realização de reunião do Colégio de Líderes, amanhã, às 9h. Em comunicação inadiável, o vereador Hilton Coelho informou que, também amanhã, às 13h30, será efetivada a Comissão Especial em Defesa da Criança e do Adolescente. O vereador Tiago Correia saudou o Movimento Passe-Livre e reforçou a instalação da Comissão Especial em Defesa da Criança e do Adolescente, amanhã. Comemorou a sanção do prefeito aos Projetos de Lei nºs 160 e 161/13, bem como ao Decreto que perdoa dívidas. Sobre o Veto ao ISS das incorporadoras, disse que não se trata de uma isenção, mas da não-instituição de cobrança. Em aparte, o vereador Edvaldo Brito registrou que o Veto decorreu de uma Emenda feita por ele, que não estava, com isso, protegendo empresários, embora, se fosse o caso, estaria protegendo quem gera empregos. Explicou que a incorporação é uma fase do contrato de compra-e-venda, não se configurando serviço. Sua atitude foi preocupada com a construção das casas do Programa "Minha Casa, Minha Vida" e com os imóveis destinados à classe média. O orador esclareceu que, em face da verbativa, convenceu-se a concordar com o Veto. E, caso o artigo fosse mantido, faria uma Indicação no sentido de incentivo às incorporadoras. Parabenizou o prefeito pela prorrogação dos incentivos e comentou sobre Indicação ao governador para pedágio zero na BR-324, haja vista o estado da rodovia, com buracos enormes. Em aparte, associaram-se os vereadores Joceval Rodrigues e Léo Prates, este sugerindo que o *SalvadorCard* seja utilizado no transporte metropolitano. Em aparte, o vereador Toinho Carolino associou-se aos pronunciamentos dos vereadores Cláudio Tinoco e Léo Prates. Em aparte, o vereador Cláudio Tinoco solicitou que o Governo do Estado enviasse um preposto para esclarecer sobre a proposta de VLT para o Subúrbio. Em aparte, a vereadora Ana Rita Tavares discordou do não-recolhimento de ISS pelas incorporadoras. O orador, vereador Tiago Correia explicou que as incorporadoras não prestam um serviço e, por isso, a não-incidência do ISS. Em aparte, o vereador Euvaldo Jorge lembrou que, conforme a concepção clara definida pelo vereador Edvaldo Brito, votou contra a cobrança de ISS para as incorporadoras, desde o Projeto. O vereador Leó Prates associou-se ao vereador Tiago Correia. Manifestou sua alegria pelo acolhimento de duas Emendas de sua autoria e comentou os benefícios que serão trazidos pela *Nota Salvador*. Também elogiou as Emendas da vereadora Ana Rita Tavares, que beneficiarão os animais. Disse que o prefeito tem ouvido os vereadores, com quem teve encontro, e defendeu a postura do Senhor presidente na audiência pública, mantendo a ordem e, assim, fazendo cumprir o seu papel e o desta Casa. Opinou que o governador deve entrar no custeio do benefício nas passagens dos transportes, e criticou o PSol, considerando que, embora tenha nascido como "diferente", mostra-se um partido autoritário, e leu notícia de que manifestantes foram tratados com balas de borracha em Macapá, capital governada por esse partido. Disse que, em Salvador, o prefeito deu espaço aos manifestantes, não usando balas ou gás. Também disse que o PSol apoiou a presidente Dilma no segundo turno da eleição, mas agora se recusa a dialogar com ela. Contou que o governador do Amapá ofereceu ajuda ao PSol, que foi recusada porque o senador Randolfe Rodrigues quer ser governador do Estado, em chapa com Lucas Barreto, do PTB, afilhado político de José Sarney. Afirmou que Macapá tem piorado sob a gestão do PSol, e que, na página eletrônica do Senado, consta que o senador Randolfe Rodrigues é da base da presidente Dilma. Questionou por que o DEM não pode ter secretaria na Bahia, se tem no Amapá, e se há diferença entre o "DEM de ACM Neto" e "outros". Considerou haver política retrógada, que prega algo para fora mas, por dentro, faz diferente, e desafiou o PSol, que é contra o Alfa e Beto, a conseguir elaborar um plano de educação melhor. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho disse que sempre respeita o tempo dos debates nas Sessões, diferente do que faz o vereador Léo Prates, que com certeza, ameaçaria fazer a Sessão cair. Considerou que o vereador Léo Prates falou inverdades na Tribuna. O Senhor presidente, vereador Arnando Lessa, determinou a retirada de termo da fala do vereador Hilton Coelho. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco disse que o DEM usou corretamente o seu tempo partidário, e que o vereador Hilton Coelho, como fez na audiência pública, não aceita o contraditório. A vereadora Aladilce Souza questionou a permissão de questão de ordem ao edil Cláudio Tinoco. O Senhor presidente Arnando Lessa explicou que a tolerância dada ao vereador Cláudio Tinoco foi em função de o mesmo ter sido feito com o vereador Hilton Coelho, em observação ao contraditório. Continuando a Sessão, o vereador Heber Santana ressaltou o clamor das ruas por uma atuação mais efetiva do Poder Público. Registrou pesar pelo falecimento do pastor Jailson Simões, membro da Convenção da Assembleia de Deus, vítima de um acidente automobilístico. Saudou o Movimento Passe-Livre pelo caráter suprapartidário das reivindicações sobre mobilidade urbana. Registrou Projeto em coautoria com o vereador Tiago Correia para a retirada de veículos abandonados em vias públicas. Em aparte, o vereador Euvaldo Jorge disse que foi à audiência pública em respeito ao Movimento, e lamentou a atitude de um vereador que incitou o Movimento contra esta Casa, incorporando bandeira partidária. O orador parabenizou o prefeito pela sanção da Reforma Tributária e pelas demais medidas em favor da regularização de dívidas com a Fazenda. Em aparte, o vereador Hilton Coelho disse que usou seu direito de pedir a participação popular na Plenária, que estava vazia. O Movimento Passe-Livre é claro e teve sua participação negada na audiência pública. Opinou que está na hora de a bancada do Governo permitir a CEI dos transportes e do Fundetrans. Respondeu ao vereador Léo Prates que não cabe qualquer tentativa de vinculação do PSol a modelos, práticas e pessoas conservadoras. Em aparte, o vereador Joceval Rodrigues parabenizou o vereador Heber Santana pela postura e disse que se o vereador Hilton Coelho quer CEI, que se aprove a CEI do Metrô. O orador convidou a todos para a Sessão Solene de hoje à noite. O Senhor presidente leu Ofícios a serem dirigidos ao prefeito e ao governador, como desdobramento da audiência da quinta-feira, sugerindo e solicitando Fórum Permanente de Discussões, contendo as dez demandas do Movimento Passe-Livre. Pela ordem, o vereador Léo Prates disse não ser a favor de quais quer ditaduras. Lamentou o descontrole dos que o atacam, reafirmando que, em Macapá, os manifestantes foram recebidos com balas de borracha e gás lacrimogêneo, e que não pode ser cobrado pelo Fundetrans, pois não estava aqui à época. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o Senhor presidente Arnando Lessa declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores: Dra. Fabíola Mansur, Euvaldo Jorge, Léo Prates e Sílvio Humberto.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 1531/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear RODRIGO SILVA MENDES, cad.14.862, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 15** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 16 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1536/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear SALATIEL TRINDADE DOS SANTOS, cad.14.837, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 16 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1538/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ROSENEIDE VIRGÍNIO DA SILVA, cad.14.849, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 16 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1540/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ELENA ALESSANDRA DE CARVALHO MARTINEZ, cad.14.851, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 16 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 21

ATO N.º 1542/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear LUÍS CARLOS DE SOUZA, cad.12.412, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 16 de julho de 2013.

ATO N.º 1543/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear NICE VÂNIA LÁZARA GOES OLIVEIRA, cad.14.850, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 16 de julho de 2013.

ATO N.º 1544/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear EDMAR NOGUEIRA DOS SANTOS, cad.10.466, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 21** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 16 de julho de 2013.

ATO N.º 1545/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ISABEL HELENA MELO DOS SANTOS, cad.11.741, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 16 de julho de 2013.

ATO N.º 1546/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, cad.13.243, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 14** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2013. Salvador, 16 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 1.549/2013 – **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Tornar sem efeito o Ato de Nomeação nº 1.395/2013, publicado no D.O.L. de 25, 26 e 27 de maio de 2013, da candidata abaixo habilitada em Concurso Público homologado através do Edital do Resultado Final nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011.

Área de Qualificação: CONTROLADORIA

Nº CADASTRO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6118	**CILENE QUEIROZ SANTOS**	0348944977	76.00	04

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1550/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ALEXANDRE SANTOS FERREIRA	14.275	G 07	G 17	01/07/13

Salvador, 16 de julho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO CMS Nº : 1460/2013
INTERESSADO : Carlos de Oliveira Santos

PROCESSOS INDEFERIDOS

PROCESSO CMS Nº : 1433/2013
INTERESSADO : Dalmo Lopes Fernandes

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 51/13 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Lotar para servir na Unidade abaixo, o Servidor a partir de 17/07/2013,

- Coordenação de Recursos Humanos – Setor de Cadastro

NOME	CADASTRO
TIAGO LUIS DOS SANTOS BULHÕES	**6121**

Gabinete da Diretoria, 17 de julho de 2013.

Carlos Alberto Fagundes Pereira
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÕES:

No **Ato N.º 1426/2013** da Mesa, publicado no D.O.L. de 07/06/2013, página 12:

Onde se lê: "...a partir de 1º de maio de 2013..."

Leia-se: "...a partir de 1º de abril de 2013..."

No **Ato 1483/2013** da Mesa, publicado no D.O.L. dos dias 13, 14 e 15/07/2013, página 6:

Onde se lê: "...cad. 13.875..."

Leia-se: "...cad. 12.875..."

No **Ato 1487/2013** da Mesa, publicado no D.O.L. dos dias 13, 14 e 15/07/2013, página 6:

Onde se lê: "...cad. 14.576..."

Leia-se: "...cad. 14.215..."

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de Julho de 2013.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

DOLM 17.07.13:Camara_Template 16/7/2013 19:59 Página 22

Pituba recebe terceira audiência da LDO

Claudio Tinoco destaca os encontros como forma de debater as finanças do Município

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador (CMS) promoverá, nesta quarta-feira (17), a terceira audiência pública para discutir o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2014. O encontro será às 18h30, no Centro Comunitário da Pituba (Alameda Verona, ao lado da Apae) e contará com a participação de moradores da orla marítima do Rio Vermelho ao bairro de Itapuã.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Claudio Tinoco

De acordo com o presidente da Comissão, o vereador Claudio Tinoco – vice-líder do DEM na Casa –, as audiências têm como objetivo apresentar à população as propostas para inclusão no projeto de lei nº 389/2013, que tramita no Legislativo Municipal desde o dia 20 de maio. A LDO estabelece metas e finalidades dos gastos municipais e regulamenta a Lei Orçamentária Anual (LOA). Após aprovada pela Câmara, a Prefeitura de Salvador elabora a proposta orçamentária para o ano seguinte.

O primeiro debate foi realizado na última quarta-feira (10), no Centro de Cultura da CMS, na Praça Municipal, e o segundo aconteceu no sábado (13), no Subúrbio Ferroviário (Coutos). As próximas audiências serão nos dias 20 (Pernambués) e 23 de julho (Cajazeiras).

Programação:

- Pituba
Data: 17/07 (Quarta-feira)
Horário: 18h30
Local: Centro Comunitário da Pituba (Alameda Verona, Pituba)

- Pernambués
Data: 20/07 (Sábado)
Horário: 9 horas
Local: Centro Municipal de Educação Infantil CSU de Pernambués (Rua Tomaz Gonzaga, Pernambués)

- Cajazeiras
Data: 23/07 (Terça-feira)
Horário: 18h30
Local: Escola Municipal Professor Manoel de Almeida Cruz – (Rua Dr. Moisés Schiper, Cajazeiras XI)

Ouvidoria atende a população em debates da LDO

Órgão marcou presença nas duas primeiras audiências públicas

Fotos: Assessoria da Ouvidoria





Equipe da Ouvidoria recebendo sugestões dos populares

A Ouvidoria da Câmara Municipal quer saber o que os cidadãos pensam sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e que contribuições pretendem fazer para a redação final do projeto que estabelecerá metas e finalidades dos gastos orçamentários em 2014 e que regulamentará a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nas duas primeiras audiências públicas promovidas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Casa para debater a LDO, no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador e em Coutos, respectivamente, o órgão montou um posto para colher as sugestões dos cidadãos.

No total, cinco debates serão realizados em bairros diferentes de Salvador durante o mês de julho. A Ouvidoria vai estar presente em todos e atenderá a população que tenha contribuições a fazer, além de divulgar o trabalho do órgão.

A ouvidora-geral da Câmara Municipal, Aladilce Souza (PCdoB), lembra que a participação popular em audiências públicas está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/200). "Além disso, é função da Ouvidoria participar desse debate, ao receber as demandas da população, e encaminhá-las para que a Comissão esteja em sintonia com os interesses da sociedade", destacou.

Audiências

Outros três encontros irão acontecer, de forma itinerante, no mês de julho. nesta quarta-feira (17), às 18h30, será a vez do Centro Comunitário da Pituba. No dia 20, a audiência pública acontece no Centro Social Urbano (CSU), em Pernambués, a partir das 9h. O último será em Cajazeiras, na Escola Municipal Professor Manoel de Almeida Cruz, às 18h30.

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, Cláudio Tinoco (DEM), destaca que a participação da população – nas audiências e junto à Ouvidoria – é essencial. "É o conceito de orçamento participativo. A partir desta consulta pública, teremos condição ouvir e conhecer quais as áreas que a gestão pública deve enfatizar no orçamento do ano que vem.", ressalta o vereador.